

# Campinas Diário Oficial



Tiragem: 3 mil exemplares

Distribuição gratuita

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2.003

Nº 8.116 - Ano XXXIV

## Prefeitura define cronograma do Grupo de Desenvolvimento



Reunião, que contou com pelo menos 130 pessoas, montou o calendário das três Câmaras Temáticas

Em reunião realizada quarta-feira, no Salão Vermelho da Prefeitura, foi definido o cronograma de trabalho das três Câmaras Temáticas do Grupo de Planejamento e do Desenvolvimento Urbano e Rural do Município GP-DUR, que ficaram responsáveis pela análise das propostas. As câmaras (Território e Vocações, Infra-Estrutura e Medidas Legislativas e Administrativas) vão analisar as propostas que forem encaminhadas. Estiveram presentes representantes do setor industrial, do comércio, da área de serviços, dos trabalhadores, do movimento social e das universidades.

**Página 3**

### Avenida Arimana é remodelada

A avenida Arimana, no Parque Universitário (região sudoeste), está sendo remodelada pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria de Serviços Públicos. O projeto inclui uma obra paisagística no canteiros em um trecho de aproximadamente 1 km. Já foram reformulados, por meio de parcerias, a vegetação das avenidas Prestes Maia, Aquidabã, João Jorge, Moraes Sales e Júlio Prestes.

**Última Página**

### Arrastão contra a dengue instala tampas em caixas d'água



Entulhos são retirados de terreno por agentes da Saúde durante arrastão

Em mais um trabalho de contenção da dengue, equipes do Distrito Leste de Saúde iniciaram nesta semana a colocação de telas de nylon nas caixas d'água do núcleo de favelas Gênesys, na Vila Nogueira. Tambores e outros recipientes também serão cobertos com tela. Cerca de 30 residências terão suas caixas cobertas.

**Página 2**

# Agentes da Saúde instalam tampas em caixas d'água na Vila Nogueira

As equipes do Distrito Leste de Saúde iniciaram nesta semana a colocação de telas de nylon nas caixas d'água do núcleo de favelas Gênesys, na Vila Nogueira.

Cerca de 30 residências terão suas caixas cobertas. As telas também serão colocadas nos tambores e recipientes utilizados para guardar água.

Nesta segunda, dia 3, conforme explicou Marcelo Martins, biólogo do Distrito Leste, outras caixas serão cobertas com tampas que, inclusive, já foram entregues no Distrito Sul.

Os trabalhos de combate à dengue, nas áreas de abrangência da região Leste se estendem desde o início desta semana, onde as ações contam com a parceria da Secretaria de Serviços Públicos.

Na terça, 28, na região Noroeste, os agentes de comunitários do Centro de Saúde do Balão do Laranja participaram de buscas ativas e remoção de prováveis criadouros. Os agentes também promoveram traba-



**Agentes recolhem entulho que podem tornar-se criadouros do mosquito: população deve colaborar**

lho de orientação aos moradores.

Eventuais casos de moradores com sintomas ou suspeitas da doença, foram encaminhados ao serviço de Saúde.

Na quarta, 29, as ações aconteceram na região Nor-

te, na área do Centro de Saúde São Marcos.

Ontem foi a vez da área de abrangência do Centro de Saúde Santa Lúcia, região Sudoeste. Hoje, as equipes do Centro de Saúde Faria Lima trabalham para remover criadouros e orientar as

pessoas que moram nos bairros que ficam na sua abrangência.

A Secretaria Municipal de Saúde divulgou ontem a confirmação de novos casos de dengue na cidade. Agora, já somam 38 os casos registrados neste ano,

sendo vinte autóctones, doze importados e seis em investigação.

A área de maior incidência da doença ainda situa-se na região Sul, com quinze casos autóctones na Vila Industrial, dois no São Bernardo e um na Vila Lourdes.

## Saúde programa arrastão contra a dengue para a próxima semana

A Secretaria Municipal de saúde, em continuidade ao esforço conjunto para minimizar os riscos de uma explosão da epidemia da dengue no próximo verão (2003/2004), reforça as ações nas áreas consideradas de risco na cidade.

Os agentes de saúde já elaboraram o cronograma de trabalho dos Distritos de Saúde para a semana de 3 a 7 de fevereiro. O arrastão é feito com um caminhão que

percorre as ruas dos bairros recolhendo criadouros.

Ao mesmo tempo, agentes de saúde visitam as residências para informar e conscientizar os moradores acerca das formas de prevenção e dos perigos da doença.

Na segunda-feira, dia 3, o arrastão vai acontecer na rua Comendador Luís José P. Queiroz, quando aproveitará para visitar uma obra abandonada da Encol.

Na terça, dia 4, o cami-

nhão percorre a rua Paulo Provenza Sobrinho, na área de abrangência do Centro de Saúde (CS) Perseu. Na quarta, dia 5, será a vez do CS São Marcos, com atividade agendada na avenida Maria Luíza P. de Camargo.

As atividades de quinta e sexta-feira estão programadas nas ruas Henrique Torres e avenida Faria Lima, respectivamente, áreas de abrangência do CS Santa Lúcia e Faria Lima.

## Servidores recebem salários com reajuste de 4%

Os servidores municipais de Campinas receberam ontem, dia 30, o salário reajustado em 4%. Esta é a segunda parte do reajuste concedido pela Prefeitura em maio do ano passado. A primeira parcela, 12%, foi paga ainda no mês maio.

Também durante as negociações do ano passado foram mantidos os R\$ 70,00 de antecipação salarial (Campanha de 2001) para aqueles que recebem até R\$ 1.600,00 e reajustado o valor do bônus supermercado, que passou de R\$ 150,00 para R\$ 200,00.

Vale lembrar que o reajuste em janeiro é sobre os salários reajustados de maio, assim, o reajuste total passa a ser de 16,48%.

O reajuste só foi possível porque o Governo colocou suas contas em dia, com a negociação de contratos e dívidas, que somavam mais de R\$ 1,5 bilhão.

A cor do bônus supermercado mudou. A partir de 01/02 os servidores receberão o bônus na cor azul, substituindo o amarelo, o qual terá validade até 30/03.

# Reunião entre Prefeitura e entidades define calendário do GP-DUR



**Participaram 104 entidades da primeira reunião do Grupo de Planejamento e do Desenvolvimento Urbano e Rural do Município**

Pelo menos 130 pessoas participaram nesta quarta-feira, 29 de janeiro, da primeira reunião do Grupo de Planejamento e do Desenvolvimento Urbano e Rural do Município (GP-DUR). A reunião foi realizada no Salão Vermelho da Prefeitura.

Participaram do encontro 104 entidades que se inscreveram para discutir e elaborar propostas para o Plano Executivo de Desenvolvimento de Campinas, que será lançado em 19 de março.

Estiveram presentes representantes do setor industrial, do comércio, da área de serviços, dos trabalhadores, do movimento social e das universidades.

“Já temos experiências importantes na discussão do orçamento por meio do Orçamento Participativo. Agora também queremos pensar e

planejar Campinas de forma participativa e democrática”, disse a prefeita Izalene Tiene.

Ficou definido o cronograma de trabalho das três Câmaras Temáticas do GP-DUR, que ficaram responsáveis pela análise das propostas. O calendário é o seguinte:

- Dia 11/02: Reunião da Câmara de Território e Vocações, que irá definir as vocações de cada área de Campinas para incentivar o investimento adequado;

- Dia 12/02: Reunião da Câmara de Infra-Estrutura, que irá estudar a infra-estrutura que o Município tem e o que é necessário para a implantação do Plano Executivo;

- Dia 13/02: Reunião Câmara Medidas Legislativas e Administrativas, que ficará responsável na análise e elaboração de projetos de lei e de medidas administrativas para

facilitar o trâmite de projetos na Prefeitura;

As reuniões serão realizadas sempre às 19 horas na Sala Azul do Gabinete da Prefeita. Em todas as Câmaras Temáticas haverá a participação de membros do Governo e da sociedade civil.

Em 19 de março, a prefeita apresenta o Plano Executivo de Desenvolvimento, que irá apontar que tipo de investimento cada área – urbana ou rural – tem condições de abrigar.

“Teremos investimentos com contrapartida social. O Plano vai organizar e disciplinar o território para receber os novos empreendedores”, diz o secretário de Governo e Gabinete, Lauro Camara Marcondes, que coordena o GP-DUR.

A Secretaria Executiva do grupo ficará a cargo de Sônia Moraes, coordenadora do GDR (Grupo de Desenvolvimento Ru-

ral Sustentável e Segurança Alimentar). Araken Martinho será o coordenador de Planejamento.

A discussão do Plano Executivo de Desenvolvimento ocorre no momento em que Campinas é apontada como a 8ª melhor cidade do Brasil para investimentos. As sete primeiras posições do ranking, promovido pela Revista Exame, são ocupadas por capitais.

Campinas é um dos principais pólos industriais do País, tem três universidades (Unicamp, PUC e Unip) e uma dezena de faculdades espalhadas pela cidade.

O Município é servido pelas principais rodovias brasileiras (Anhangüera, Bandeirantes, Dom Pedro 1º, Santos Dumont), por ramais ferroviários e pelo Aeroporto Internacional de Viracopos.

Graças ao empenho do atual

Governo Municipal o projeto de ampliação de Viracopos segue o cronograma estabelecido com o Estado e a Infraero (Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária).

A Infraero fará o cadastramento das famílias que moram nos 17 bairros do entorno de Viracopos. Cabe ao Município a compra dos terrenos que irão abrigar as pessoas a serem transferidas.

A aquisição das áreas será feita por um grupo de empresários, que tem apoio da Prefeitura para a implantação do Distrito Industrial Aduaneiro. Com a ampliação, Viracopos será o principal terminal de cargas da América Latina.

O projeto de ampliação de Viracopos é um exemplo claro de como queremos agir com os empresários que estão interessados em investir na cidade”, adiantou Izalene Tiene.

## PODER EXECUTIVO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 14211 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ACONSTRUÇÃO DE CRECHE (CEMEI), DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTE

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, para construção de creche (CEMEI), de escola de ensino fundamental e de um núcleo de atendimento a crianças e adolescentes:

**I** - lote 01, localizado na quadra 27, quarteirão 6534 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim do Lago – Continuação, de propriedade de Vila Velha Com. Empreend. Imob. Ltda., com as seguintes medidas e confrontações: 131,30m onde confronta com a Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Bello (antiga Rua 16); 82,00m onde confronta com o lote 02 do mesmo quarteirão; 131,30m onde confronta com a Rua Amália Forti Poli (antiga Rua 15); 14,13m em curva de concordância entre a Rua Amália Forti Poli (antiga Rua 15) e a Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini (antiga Rua 06); 64,00m onde confronta com a Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini (antiga Rua 06); 14,13m em curva de concordância entre a Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini (antiga Rua 06) e a Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Bello (antiga Rua 16), sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento, perfazendo a área de 11.641,45m<sup>2</sup>.

**II** – lote 02, localizado na quadra 27, quarteirão 6534 do Cadastro Municipal, do loteamento Jardim do Lago – Continuação, de propriedade de Aracy Pinto de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: 120,70m onde confronta com a Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Bello (antiga Rua 16); 11,30m em curva de concordância entre a Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Bello (antiga Rua 16) e a Avenida Doutor Euridice José Bento (antiga Avenida A); 67,00m onde confronta com a Avenida Doutor Euridice José Bento (antiga Avenida A); 18,05m em curva de concordância entre a Avenida Dr. Euridice José Bento (antiga Avenida A) e a Rua Amália Forti Poli (antiga rua 15); 139,20m onde confronta com a Rua Amália Forti Poli (antiga Rua 15); 82,00m onde confronta com o lote 01 do mesmo quarteirão, sendo todos os confrontantes do mesmo loteamento, perfazendo a área de 11.641,45m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As despesas decorrentes das desapropriações autorizadas por este decreto correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 as desapropriações e instituições autorizadas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania em exercício

**OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido na Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme os elementos constantes do protocolo administrativo nº 44.294, de 10 de julho de 2001, em nome da Secretaria Municipal de Educação, e publicado na Coordenação de Gabinete da Secretaria de Gabinete e Governo, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**Visto: RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

der-0301

## INDICE

GABINETE DA PREFEITA.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	14
SECRETARIA DE OBRAS.....	19
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	19
SECRETARIA DE SAÚDE.....	19
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	20
CEASA.....	22
EMDEC.....	22
SANASA.....	23
PODER JURÍDICIÁRIO.....	23
DIVERSOS.....	23

## DECRETO Nº 14212 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

## ALTERA A TABELA III DO DECRETO Nº 13.597, DE 12 DE ABRIL DE 2001, QUE “DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE PREÇOS PÚBLICOS A QUE SE REFERE O DECRETO 11.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE APROVA O REGULAMENTO DOS TEATROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o título e acrescido um item à Tabela III do Decreto nº 13.597, de 12 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Tabela III** – Solenidade, Conclaves, Simpósios, Formaturas, cursos e outras atividades artísticas:

.....  
Pedreira do Chapadão Preço único: R\$ 4.042,50”

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme elementos constantes do protocolado de nº 02/010/0516, em nome de Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e publicado na Coordenação de Gabinete da Secretaria de Gabinete e Governo, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

## DECRETO Nº 14213 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

## ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE “APROVA O REGULAMENTO DOS TEATROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Regulamento dos Teatros Municipais, de que trata o Decreto nº 11.063, de 30 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, o Centro de Convivência Cultural “Carlos Gomes”, o Centro de Convivência Cultural da Vila Padre Anchieta, o Auditório Beethoven e o Teatro Infantil Carlos Maia do Bosque dos Jequitibás, bem como as dependências dos mesmos, são administrados pela Coordenadoria de Teatros e Auditórios do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria de Teatros e Auditórios (COTEA) será responsável pelo agendamento dos espaços mencionados neste artigo, incluindo-se também o agendamento da Praça Ulisses Guimarães”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR**

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Campinas  
Diário Oficial  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Edição, diagramação, impressão e distribuição: Im@ (Informática de Municípios Associados S/A)

Avenida Anchieta, 200, 2º andar, Paço Municipal.

Jornalista responsável pelo conteúdo editorial: Mário Camargo (MTB: 24.120).

Fotos: Luiz Granzotto e Valéria Abras.

Os textos das várias seções são providos pelos respectivos órgãos.

Recebimento de matérias para publicação na edição do dia seguinte até 12 horas.

Assinaturas: informações através do telefone (19) 3232-9611 ou no endereço acima.

INFORMAÇÃO: DIREITO DA CIDADANIA.

Tiragem: 3000 exemplares.

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme elementos constantes do protocolo de nº 02/010/0516, em nome de Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, e publicado na Coordenação de Gabinete da Secretaria de Gabinete e Governo, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**  
Secretário de Gabinete e Governo

dcr0291

**DECRETO N.º 14214 DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 744.980,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)**

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em conformidade com o que dispõe o artigo 12, da Lei nº 11.454 de 30 de dezembro de 2.002 fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 744.980,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), na seguinte classificação:

<b>16.01</b>	<b>SECRETARIA MUN.DE COOP. DOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA</b>
06	Segurança Pública
181	Policimento
2103.3004	Implantação de Postos Avançados de Vigilância
449051	Obras e Instalações.....R\$ 744.980,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>17.01</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
28.841.3703.2210	Refinanciamento Div. Púb. - Lei 10147/99
329021.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 744.980,00

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 03/10/04265/PG/SMCASP e publicado na Coordenação de Gabinete da Secretaria de Gabinete e Governo, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**DECRETO N.º 14215 DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 290.107,00 (Duzentos e noventa mil e cento e sete reais)**

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1 da Lei n.º 11.454 de 30 de Dezembro de 2.002,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 290.107,00 (Duzentos e noventa mil e cento e sete reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>02.01</b>	<b>GABINETE DA PREFEITA</b>
04.122.3300.2011	Coordenação Geral do Gabinete
339033	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 60.000,00
08.244.2132.4001	Obras para Funcionamento do Banco de Alimentos
449052	Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60.403,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 116.100,00

<b>12.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
15.453.3402.2185	Gerenc. Sist. De Trânsito e Transporte
449051	Obras e Instalações..... R\$ 53.604,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>.....R\$ 290.107,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>02.01</b>	<b>GABINETE DA PREFEITA</b>
04.122.3300.2011	Coordenação Geral do Gabinete
339033	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 60.000,00
08.244.2132.4001	Obras para Funcionamento do Banco de Alimentos
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 95.215,20
319013	Obrigações Patronais..... R\$ 2.944,80
339030	Material de Consumo ..... R\$ 22.143,00
449051	Obras e Instalações..... R\$ 56.200,00

**12.01**

<b>15.453.3402.2185</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
339039	Gerenc. Sist. De Trânsito e Transporte
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 53.604,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>.....R\$ 290.107,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Ofício nº 002/03/ASF/GP e Protocolos n.ºs. 03/10/04243/PG/ASF/GP, 03/10/0926/PG/ SETRANSP e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**DECRETO N.º 14216 DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Lei n.º 11.454 de 30 de Dezembro de 2.002,  
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>12.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
26.785.2143.3009	REQUAL. ÁREA CENTRAL, SOUZAS, J. EGÍDIO E B. GERALDO
449051	Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>1.</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>
329021	REFINANCIAMENTO DIV.PÚBL.-LEI 10147/99
	Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 250.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Prot. nºs 03/10/00926/PG/SETRANSP e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

**DECRETO N.º 14217 DE 30 DE JANEIRO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada aos Secretários Municipais e aos Diretores de Departamento a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, estabelecidos os seguintes critérios:

**I** - compete aos Diretores de Departamento a autorização para abertura de

procedimentos licitatórios cujo valor estimado da contratação esteja compreendido na modalidade Convite.

**II** - compete aos Secretários Municipais a autorização para abertura de procedimentos licitatórios nas demais modalidades, com valor estimado da contratação inferior ao que se refere a letra "c" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a autorização para abertura de procedimentos licitatórios com valor estimado da contratação igual ou superior ao que se refere a letra "c" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** Compete às Comissões de Licitações, aos Pregoeiros e aos Leiloeiros, nas modalidades pertinentes, a expedição de instrumentos convocatórios das licitações, o recebimento, o exame e o julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

**Art. 3º** A homologação, revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal de Administração e a autorização das despesas deles decorrentes são de competência:

**I** – do Diretor do Departamento de Suprimentos, na modalidade Convite.

**II** - do Secretário Municipal de Administração, nas demais modalidades de licitação.

**Parágrafo único.** Quando a licitação for processada nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, os atos descritos no *caput* deste artigo serão de competência do respectivo Secretário Municipal.

**Art. 4º** As autorizações de despesas decorrentes de reajustes e revisão de preços são de competência dos Secretários Municipais subscritores dos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** O processamento das contratações cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como as autorizações das respectivas despesas, são de competência dos Diretores de Departamento e Secretários Municipais, vinculados às dotações orçamentárias sob sua responsabilidade.

§ 1º As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações.

§ 2º A execução das obras e dos serviços deve programar-se sempre em sua totalidade e a Administração pode aplicar a hipótese de dispensa de que trata este artigo, para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, alternativamente, desde que não sejam obras ou serviços da mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizadas em conjunto e concomitantemente, cuja somatória do valor programado supere o limite da dispensa.

§ 3º Para os demais serviços e compras, a Administração deve realizar um planejamento anual de suas necessidades e pode aplicar a hipótese de dispensa de que trata este artigo, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra, cuja somatória do valor programado para o respectivo exercício financeiro supere o limite da dispensa.

**Art. 6º** Nos casos estabelecidos no artigo 5º deste decreto, compete à Secretaria Municipal de Administração orientar os órgãos da Administração Direta sobre os procedimentos a serem adotados, visando a observância do cumprimento das normas legais e administrativas.

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais e Diretores de Departamento deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 7º** A ordenação e liquidação das despesas serão efetuadas pelos Secretários Municipais ou Diretores de Departamento responsáveis pela autorização das despesas nos casos estabelecidos no artigo 5º deste decreto, e nos demais casos, pelas autoridades definidas nos Decretos de Execução Orçamentária.

**Art. 8º** O processamento das contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação terá início por pedido de contratação devidamente caracterizado e necessariamente justificado pelo Diretor do Departamento ou Secretário do órgão interessado, em processo regularmente instruído, submetido à Secretaria Municipal de Administração para embasamento legal e comunicação à autoridade competente para proceder à autorização da contratação e da despesa respectiva e publicação no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, a saber:

**I** - Prefeito Municipal, quando o valor da contratação for igual ou superior ao que se refere a letra "c" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**II** - Secretário Municipal do órgão interessado, quando o valor da contratação for inferior ao que se refere a letra "c" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Na hipótese do art. 24, inciso IV (urgência), a Secretaria Municipal de Administração observará o prazo de 3 (três) dias para embasamento legal e comunicação à autoridade competente para autorização e publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia.

**Art. 9º** As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,

após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**Art. 10** Noticiada a infração contratual por parte da empresa contratada, o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania autorizará a abertura do procedimento administrativo, notificando a empresa para que, se quiser, apresente defesa no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou data do recebimento da AR.

**Parágrafo único.** O prazo para oferecimento de defesa, a critério do Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

**Art. 11** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, após regular procedimento, à aplicação das seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** - rescisão unilateral do contrato;

**IV** – suspensão de licitar e contratar com a Administração por prazo determinado;

**V** - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Art. 12.** A advertência deve ser aplicada visando a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da autoridade competente para gerir o contrato.

§ 1º A pena de multa será aplicada nos casos de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, que pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, III, IV e V, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 2º A rescisão unilateral do contrato dar-se-á em casos de descumprimento do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como o disposto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração destina-se a punir faltas graves.

§ 4º A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública da empresa contratada, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, já apenadas com rescisão ou suspensão, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos quase irreversíveis ao interesse público.

§ 5º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Campinas.

§ 6º A aplicação das demais penalidades será autorizada pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania após análise e manifestação do Departamento de Assessoria Jurídica Interna.

**Art. 13** Da decisão final que impuser penalidade caberá recurso à autoridade competente, admitido o juízo de retratação, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 14** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 11.821, de 23 de maio de 1995.

**Art. 15** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme os elementos constantes do protocolo administrativo nº 5003235, de 04 de dezembro de 1996, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete da Prefeita, na data supra.

**LAURO CAMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

## DECRETO Nº 14218 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

### REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Campinas.

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio

de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 3º** A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 4º** A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

**I** - justificativa da contratação;

**II** - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;

**III** - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado;

**IV** - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

**V** - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro;

**VI** - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do Município;

**VII** - designação, pela Secretaria Municipal de Administração, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

**VIII** - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

§ 1º No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro.

**Art. 5º** O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

**Parágrafo único.** Observada a regra de competência estabelecida no artigo 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo pregoeiro, ressalvada a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

**I** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

**II** - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

**III** - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

**IV** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

**V** - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

**VI** - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

**VII** - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

**VIII** - a elaboração de ata;

**IX** - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**Art. 7º** A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Campinas, facultada sua divulgação na Internet;

**II** - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

**III** - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

**IV** - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados de sua efetiva disponibilidade, para os interessados prepararem suas propostas;

**V** - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**VI** - aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de Pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão,

em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; **VII** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

**VIII** - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

**IX** - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

**X** - o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**XI** - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**XII** - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**XIII** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

**XIV** - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**XV** - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**XVI** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**XVII** - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

**XVIII** - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**XIX** - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

**XX** - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XXI** - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XXII** - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XXIII** - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**XXIV** - o recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

**XXV** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXVI** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**XXVII** - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

**XXVIII** - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

**XXIX** - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXX** - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

**XXXI** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**XXXII** - quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

**XXXIII** - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**Art. 9º** Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

**I** - habilitação jurídica;

**II** - qualificação técnica;

**III** - qualificação econômico-financeira;

**IV** - regularidade fiscal e

**V** - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Campinas, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

**Art. 10** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

**I** - ensejar o retardamento da execução do certame;

**II** - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;

**III** - não mantiver a proposta, lance ou oferta;

**IV** - recusar-se a celebrar o contrato;

**V** - falhar ou fraudar na execução do contrato,

**VI** - cometer fraude fiscal.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no *caput* deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 11** É vedada a exigência de:

**I** - garantia de proposta;

**II** - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

**III** - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 12** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 13** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 14** A autoridade competente para homologar o procedimento, mediante ato escrito e fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 15** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 16** O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 17** Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

**Art. 18** Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste decreto.

**Art. 19** O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 20** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**IZALENE TIENE**

Prefeita Municipal

**MARÍLIA CRISTINA BORGES**

Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

**MARIA TEREZA DOMINGUES**

Secretária de Administração

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, conforme elementos constantes do protocolado administrativo nº 4.713, de 27 de janeiro de 2003, e publicado na Secretaria de Gabinete e Governo na data supra.

**LAURO CÂMARA MARCONDES**

Secretário de Gabinete e Governo

## ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

### BENS COMUNS

#### 1. BENS DE CONSUMO

1.1. ÁGUA MINERAL

1.2. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES

1.3. GÁS

1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO

1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO

1.8. MATERIAL LABORATORIAL

1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)

1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE

1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO

1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)

1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)

1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)

1.16. MASSA ASFÁLTICA E CBUQ

1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO

1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM

1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO

1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL

1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS

1.25. MATERIAL HIDRÁULICO

1.26. FERRAMENTAS EM GERAL

1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA

1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS

1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

#### 2. BENS PERMANENTES

2.1. MOBILIÁRIOS EM GERAL

2.2. EQUIPAMENTOS EM GERAL, EXCETO DE INFORMÁTICA

2.3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL

2.5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER

2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

2.7. LIVROS TÉCNICOS

2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS

#### SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA

3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E

TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE

4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA

5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

6. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS

8. SERVIÇOS DE FILMAGEM

9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL

11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

12. SERVIÇOS GRÁFICOS

13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL

14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO

15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA

16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL

17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS

21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM

22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

23. SERVIÇOS DE SEGUROS

24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS

26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM

27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ

28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE

31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES

34. ROÇADA E CAPINA

35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL

36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)

37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS

39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

41. REFEIÇÕES

42. SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR.  
PREFEITO MUNICIPAL***Em, 30 de janeiro de 2003***De SEC. EDUCAÇÃO – Prot. 10/1599/03**

Autorizo, observadas as normas legais pertinentes, bem como a despesa prevista para o exercício de 2003 na importância de R\$ 1.219.605,56 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso financeiro às fls. 10, ao Programa Conta Escola. À SME, para providenciar a Nota de Empenho.

**De SEC. EDUCAÇÃO – Prot. 1601/03**

Autorizo, observadas as normas legais pertinentes, bem como a despesa prevista para o exercício de 2003 na importância de R\$ 782.706,41 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso financeiro às fls. 10, ao Programa Conta Escola. À SME, para providenciar a Nota de Empenho.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA  
ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 006/2003**

**Protocolado nº 10/16037/02 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de 01 (uma) empresa para execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Atendimento Vila Padre Anchieta, com área construída a reformar de 452,70 m<sup>2</sup> e construção nova de 138,87 m<sup>2</sup>.

Após análise do Pedido de Impugnação ao Edital feito pela empresa Construtora Nadir dos Santos Ltda., sob protocolo nº 10/05192/03 e manifestação da Área de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, procedeu a seguinte alteração no subitem 9.3.1 do Edital da licitação em epígrafe:

**ONDE SE LÊ:**

Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Campinas, indicado na **Planilha Orçamentária**.

**LEIA-SE:**

Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Campinas, indicado na **Planilha Orçamentária, acréscimo de 20%**.

Tendo em vista que a nova redação pode alterar a formulação das propostas, **alteramos os seguintes prazos: o edital poderá ser consultado e adquirido até 17/02/03. A visita técnica, para conhecimento da obra, será em 18/02/03 com saída às 09:00h do 11º andar da Av. Anchieta, 200 – Paço Municipal**, por engenheiro ou arquiteto devidamente credenciado pela empresa licitante e acompanhada por engenheiro das Secretarias Municipal de Saúde. Maiores esclarecimentos pelo telefone 19-3735.0815 com **Engenheira Lilaine. Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura: 20/02/03 às 09:00h.**

Ficam mantidas as demais condições do Edital da Tomada de Preços nº 006/03, no que não colidirem com as deste Adendo.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO****ELIANA APARECIDA DA SILVA****ISABEL AP. LANGE SARDINHA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA Sra. SECRETÁRIA  
DE ADMINISTRAÇÃO***Em 30 de janeiro de 2003***Protocolo n.º 32.439/2002****Interessado:** SMS**Referência:** Concorrência n.º 027/2002

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para abastecer as unidades de saúde. Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.2º inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821/95, AUTORIZO, com fulcro nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo, a despesa no valor total de R\$115.571,17 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas:

- **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, no valor de R\$ 286,82 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para o fornecimento do item 14, Ata n.º 291/2003;

- **BH Farma Comércio Ltda.**, no valor de R\$ 23.510,00 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais), para o fornecimento dos itens 02 e 03, Ata n.º 293/2002;

- **Halex Istar – Indústria Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento do item 18, Ata n.º 294/2002;

- **Interlab Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$4.428,85 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), para o fornecimento dos itens 12, 13 e 21, Ata n.º 296/2002;

- **Luper Indústria Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para o fornecimento do item 1, Ata n.º 297/2002;

- **Distribuidora São Paulo de Medicamentos Ltda.**, no valor de R\$1.600,50 (um mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do item 20, Ata n.º 298/2002;

A Secretária de Finanças para emissão dos empenhos e, a seguir, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão e gerenciamento das Ordens de Fornecimento.

**MARIA TEREZA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE EDESPACHADO PELO Sra.  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO***Em 30 de janeiro de 2003***Protocolo n.º 67.597/2001****Interessado:** SMS**Referência:** Concorrência n.º 048/2001

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos sob apresentação de solução injetável. Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art.2º inciso I, do Decreto Municipal n.º 11.821/95, AUTORIZO, com fulcro nas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS abaixo, a despesa no valor total de R\$198.893,40 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas:

- **Ariston Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, no valor de R\$10.327,00 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais), para o fornecimento dos itens 01, 03, 05, 07, 15, 18, 24, 38, 43 e 79, Ata n.º 178/2002;

- **Bennati Distribuidora Hospitalar Ltda.**, no valor de R\$34.975,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do item 82, Ata n.º 179/2002;

- **BH Farma Comércio Ltda.**, no valor de R\$984,50 (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do item 75, Ata n.º 180/2002;

- **Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do item 55, Ata n.º 181/2002;

- **Laboratórios Biosintética Ltda.**, no valor de R\$4.279,00 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais), para o fornecimento dos itens 21, 45 e 48, Ata n.º 182/2002;

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, no valor de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para o fornecimento dos itens 26, 27, 42, 59 e 61, Ata n.º 183/2002;

- **EMS Indústria Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$567,60 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), para o fornecimento do item 11, Ata n.º 184/2002;

- **Halex Istar – Indústria Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$36.692,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), para o fornecimento dos itens 19, 23, 33 e 54, Ata n.º 186/2002;

- **Hypofarma – Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda.**, no valor de R\$1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento dos itens 06, 32 e 47, Ata n.º 187/2002;

- **Itafarma Importação Exportação Ltda.**, no valor de R\$6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais), para o fornecimento dos itens 69 e 73, Ata n.º 189/2002;

- **Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda.**, no valor de R\$4.714,80 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), para o fornecimento do item 50, Ata n.º 190/2002;

- **Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$4.882,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do item 25, Ata n.º 191/2002;

- **Schering do Brasil, Química e Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais), para o fornecimento do item 70, Ata n.º 192/2002;

- **União Química Farmacêutica Nacional S/A**, no valor de R\$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), para o fornecimento dos itens 02 e 14, Ata n.º 193/2002; À Secretária de Finanças para emissão dos empenhos e, a seguir, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

**MARIA TEREZA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA Sra.  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO***Em 30 de janeiro de 2003.***Protocolo:** 13/51.574/200**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Tomada de Preços:** 044/2002

Em face dos elementos que instruem o protocolado epigrafado, máxime pelo parecer exarado pela Coordenadoria COC – DPOV – SMO que demonstra que a empresa Caribe Construções e Projetos Ltda. ofertou preços exequíveis na Tomada de Preços 044/2002, **nego provimento** ao recurso interposto pela empresa DHY Engenharia e Comércio Ltda. para manter “in totum” o resultado de julgamento de propostas efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas – edição de 09 de janeiro de 2.003.

**MARIA TEREZA DOMINGUES**

Secretaria Municipal de Administração

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolado:** Nº 10/17.676/2002 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais - **Assunto:** Concorrência nº 053/2002 - **Objeto:** Registro de Preços de hora/dia trabalhada para a prestação de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões, com operadores/motoristas devidamente habilitados, predominantemente na AR 06 (Região 5).

Após análise da documentação apresentada na presente licitação, esta Comissão decide por:

**1) HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- TERRAPLENAGEM E TRANSPORTADORA A. FERNANDEZ LTDA.
- CONSFN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- DELTA CONSTRUÇÕES S/A.
- EQUIPAV S/A - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.
- INTERLOC TRANSPORTES LTDA - EPP.
- SOBRELOC - SANEAMENTO, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
- SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
- TRANSVIACOM CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
- VERDLIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

**2) EXCLUIR** da presente licitação a COOPERATIVA PAULISTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CPS, pelo motivo de estar suspenso temporariamente seu direito de licitar com o Município de Campinas e impedida de com ele contratar pelo período de 12 (doze) meses, conforme cópia de documento do protocolado 44.061/98 publicado no Diário Oficial do Município de Campinas-SP do dia 03/01/2003, anexo à fl. 663 dos autos, com base legal no subitem 4.2 do Edital: "Não poderão participar desta licitação empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar junto a esta Municipalidade".

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09:30 horas do dia 11/02/2003, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 28 de janeiro de 2003

**CARLOS HENRIQUE C. DO AMARAL**

**MARILDA LARA PIZA**

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**

**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolado:** Nº 10/17.685/2002 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais - **Assunto:** Concorrência nº 055/2002 - **Objeto:** Registro de Preços de hora/dia trabalhada para a prestação de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões, com operadores/motoristas devidamente habilitados, predominantemente nas AR's 5 e 7 (Região 4).

Após análise da documentação apresentada na presente licitação, esta Comissão decide por:

**1) HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
- CONSFN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- D. DE OLIVEIRA JESUS TRANSPORTES - ME.
- DELTA CONSTRUÇÕES S/A.
- EQUIPAV S/A - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.
- INTERLOC TRANSPORTES LTDA - EPP
- SOBRELOC - SANEAMENTO, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
- SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
- SPL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
- T.B.P.O. CONSTRUTORA LTDA.
- TERRABELLA CONSTRUÇÕES LTDA.
- TRANSVIACOM CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
- VERDLIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

**2) INABILITAR** as empresas a seguir mencionadas por:

**a)** apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida (emissão em 12/07/2001), nos termos do subitem 7.2.2 do Edital:

- COTESCAR COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO.

**b)** não apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CNL do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contrariando os termos do subitem 7.5.6 do Edital:

- A. ROBERTO PADILHA & CIA LTDA - ME.

**c)** apresentar a Declaração de Firma Individual com objeto (atividade econômica) incompatível com o objeto da licitação e não apresentar o documento de que trata o subitem 7.8.1 do Edital:

- SÉRGIO BAGATIN - ME.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09:30 horas do dia 14/02/2003, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida

Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**CARLOS HENRIQUE C. DO AMARAL**

**MARILDA LARA PIZA**

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**

**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolado:** Nº 10/17.681/2002 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais - **Assunto:** Concorrência nº 056/2002 - **Objeto:** Registro de Preços de hora/dia trabalhada para a prestação de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões, com operadores/ motoristas devidamente habilitados, predominantemente na AR 11 e Subprefeitura de Nova Aparecida (Região 7).

Após análise da documentação apresentada na presente licitação, esta Comissão decide por:

**1) HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
- CONSFN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- COTESCAR COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO.
- DELTA CONSTRUÇÕES S/A.
- EQUIPAV S/A - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.
- INTERLOC TRANSPORTES LTDA - EPP
- SOBRELOC - SANEAMENTO, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
- SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
- SPL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
- T.B.P.O. CONSTRUTORA LTDA.
- TERRABELLA CONSTRUÇÕES LTDA.
- VERDLIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

**2) INABILITAR** a empresa A. Roberto Padilha & Cia Ltda - ME por não apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CNL do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contrariando os termos do subitem 7.5.6 do Edital.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 14:30 horas do dia 14/02/2003, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**CARLOS HENRIQUE C. DO AMARAL**

**MARILDA LARA PIZA**

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**

**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolado:** Nº 10/17.679/2002 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais - **Assunto:** Concorrência nº 057/2002 - **Objeto:** Registro de Preços de hora/dia trabalhada para a prestação de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões, com operadores/ motoristas devidamente habilitados, predominantemente na AR 14 e Subprefeitura de Barão Geraldo (Região 10).

Após análise da documentação apresentada na presente licitação, esta Comissão decide por:

**1) HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
- CONSFN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
- COTESCAR COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO.
- DELTA CONSTRUÇÕES S/A.
- EQUIPAV S/A - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.
- INTERLOC TRANSPORTES LTDA - EPP
- SOBRELOC - SANEAMENTO, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
- SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
- SANOBAS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
- SPL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
- T.B.P.O. CONSTRUTORA LTDA.
- TRANSVIACOM CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
- VERDLIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

**2) INABILITAR** a empresa A. Roberto Padilha & Cia Ltda - ME por não apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CNL do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contrariando os termos do subitem 7.5.6 do Edital.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 10:00 horas do dia 17/02/2003, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão

Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 30 de janeiro de 2003  
**CARLOS HENRIQUE C. DO AMARAL**  
**MARILDA LARA PIZA**  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**  
**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**  
**SAULO PAULINO LONEL**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Protocolado:** Nº 02/10/17.680 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais - **Assunto:** Concorrência nº 052/2002 - **Objeto:** Registro de Preços de hora/dia trabalhada para a prestação de serviços de terraplenagem, escavação, pavimentação e transporte com equipamentos, máquinas, caminhões, com operadores/ motoristas devidamente habilitados, predominantemente na AR 13 (Região 9)  
 Após análise da documentação apresentada na presente licitação, esta Comissão decide por:

**1) HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- EQUIPAV S/A - PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO.
- GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- SOBRELLOC - SANEAMENTO, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
- SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.
- T.B.P.O. CONSTRUTORA LTDA.
- VERDLIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
- CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**2) INABILITAR** as empresas a seguir mencionadas por:

**a)** apresentarem o Certificado de Registro Cadastral sem demonstrar o registro da empresa na categoria exigida no subitem 7.3 do Edital:

- COTÉSCAR COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO.
- WILSON YIZURU YASSUGUI - ME.

**b)** não apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contrariando os termos do subitem 7.5.6 do Edital e apresentar as Declarações de que trata o item 7.8 do Edital referentes à Concorrência nº 053/2002:

- A. ROBERTO PADILHA & CIA LTDA - ME.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09:30 horas do dia 10/02/2003, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:00 horas.

Campinas, 27 de janeiro de 2003  
**CARLOS HENRIQUE C. DO AMARAL**  
**MARILDA LARA PIZA**  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**  
**VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições vem através deste **CONVOCAR** os Senhores Conselheiros Tutelares eleitos, abaixo relacionados, para a cerimônia de posse a ser realizada em 04 de fevereiro de 2003, às 17:30hs, no Salão Azul – 4º Andar – Gabinete da Prefeita – Prefeitura Municipal de Campinas:

**FERNANDO TREVISAN**  
**SÔNIA MARIA BONFANTI GONÇALVES**  
**KÁTIA CRISTINA CAMPOLINA**  
**ISILDA FERNANDES RUDECKE**  
**FRANCISCO REVOREDO**  
**SANDRA OLIVETTI MARTIELLO**  
**SILVIO VIRGOLINO EUCLIDES**  
**ANA LÚCIA GIONCO**  
**DANIELA WATANABE**  
**MARIA HELOÍSA SALVADOR**

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**Pe. ERLY AVELINO GUILLEN MOSCOSO**  
 Presidente – CMDCA

(30 e 31/01 e 01/02)

#### COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições vem através deste **COMUNICAR** que a posse dos dois Conselhos Tutelares para o triênio 2003/2005, será realizada dia 04 de fevereiro de 2003, às 17h30, no Salão Azul – 4º andar – Gabinete da Prefeita – Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 30 de janeiro de 2003

**Pe. ERLY AVELINO GUILLEN MOSCOSO**  
 Presidente – CMDCA

(30 e 31/01 e 01/02)

#### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

**REUNIÃO ORDINÁRIA** – Dia 05 de Fevereiro de 2003 às 14:30 horas

**CASA DOS CONSELHOS** – Rua Ferreira Penteados, 1331 – Centro  
 O Presidente do Conselho Municipal do Idoso convoca os Conselheiros ( a ) Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária do dia 05 de Fevereiro de 2003, às 14:30 horas, para debaterem a seguinte pauta:

**ACOLHIMENTO**

**AUTO APRESENTAÇÃO**

**LEITURA DA ATA** – Reunião ordinária de 08/Janeiro /2003

**PLANEJAMENTO ELEITORAL** – Comissão nomeada pela Diretoria,

composta da Comissão de Planejamento ampliada por alguns Conselheiros

**APRESENTAÇÃO:** Orientação visando a Eleição da Nova Diretoria

**ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA:** Fevereiro/03 – Fevereiro/04

Campinas, 30 de Janeiro de 2003

**PASTOR OSCAR IHMS DE FARIA**

Presidente do CMI

(31/01 e 01 e 04/02)

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO - FUMEC - ASSUNTO: REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Presidente da FUMEC no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** os docentes efetivos inscritos e classificados para a **REMOÇÃO**. Segue abaixo o cronograma:

**DATA:** 03/02/2003

**LOCAL:** Externato São João - Rua José Paulino, 479 – Centro

**HORÁRIO:** 13:00 horas

Campinas, 28 de Janeiro de 2003

**CORINTA MARIA GERALDI GRISOLIA**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

(29, 30 e 31/01)

#### COMUNICADO - FUMEC - ASSUNTO: REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Presidente da FUMEC no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** os coordenadores efetivos inscritos e classificados para a **REMOÇÃO**. Segue abaixo o cronograma:

**DATA:** 03/02/2003

**LOCAL:** Externato São João

**HORÁRIO:** 09:00 horas

Campinas, 28 de Janeiro de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

(29, 30 e 31/01)

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

Publicação da relação dos Blocos das Unidades Educacionais ou Serviços pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campinas conforme Resolução SME nº 28/2002 referenda à **Educação Especial**.

A escolha será realizada no dia **03/02/2003:**

**LOCAL:** CEFORMA - Rua dr Betim, nº 520, Vila Marieta

**HORÁRIO:**

**9:00 h** – para professores efetivos

**14:00 h** – para professores função atividade

**14:00 h** – para professores com estabilidade provisória

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(30 e 31/01 e 01/02)

REGIÃO LESTE								
Bloco	Nome da U.E.	Periodo	Bairro	Obsev.				
01L	Cemei Pte Arthur Bernardes	M	V. Costa e Silva		08S	Emei Ciro Exel Magro	M / I	Jd. São Fernando
	Cemei Júlia dos Santos Dias		V. Miguel V. Cury		09S	Emei Leonor Savi Chalb	M / I / T	Jardim Nova York
02L	Emei Perseu L. Barros	M / T	Centro		10S	Emei Geny Rodrigues	M	São Bernardo
	Cemei Lua de Papel		Centro		11S	Emei Geny Rodrigues	T	São Bernardo
03L	Cemei Alexandre S. Faria	M / N	Joaquim Egídio		12S	Cemei Zôe Valente Bellocchio	M	Jd Santo Expedito
	Emei Angela Cury Zákia		Nova Soudas		13S	Cemei São Francisco de Assis	M / T	V. Esmeraldina
	Emei Profª Zuleika N. Rodrigues		Soudas		14S	Cemei Dr. Eduardo P. de Almeida	M / T	Jardim Nova Europa
04L	Emei Fadinha Azul	M / T	Carozinho		15S	Emei Prof. Vicente Rão	M / I	Parque Industrial
	Emei São João Batista		São Quirino		16S	Emei Profª Anália F. da C. Couto	M / I	Jardim Amazonas (sul)
	Emei Getulio Vargas		Jd. Nilópolis		17S	Emei Julio Mesquita Filho	M	Jd. São Pedro
	Emei Recanto Alegria				18S	Emei Julio de Mesquita Filho	T	Jd. São Vicente
05L	Emei Hilton Federici	M / T	Vila 31 de Março		19S	Emei Maria do Carmo A. Sodré	M / T	Vila Rica
	Cemei Isaura R. Quêrcia					Emei J. Estela	M	J. Estela
06L	Emei Raul Pila	M / I	Jd. Flamboyant		20S	Cemei Irmã Dulce	M / T	J. das bandeiras
	Emei Rafael Duarte		Taquaral		21S	Emei Carrossel	M / T	Cidade Jardim
07L	Emei Raul Pila	M / V / N	Jd. Flamboyant			Emei Pte. Campos Sales	M	Vila Campos Sales
	Emei Lafayette Arruda S. Camargo		Cambú		22S	Cemei Maria Beatriz C. Moreira	M	Vila Georgina
08L	1º Centro Supletivo Prof. Sérgio Rossim	N	Centro		23S	Emei Maria Luiza Pompeu de Camargo	M	Jardim São Gabriel
09L	Externato São João	T	Centro		24S	Emei Maria Luiza Pompeu de Camargo	M / T	Jardim São Gabriel
10L	Emef Dr. Lourenço Bellocchio	M / T	Jd. Boa Esperança			Emei Comecinho de Vida	M / T	Jardim Carlos Lourenço
11L	Sala de Recursos D.A.	M	Emei Perseu/Centro			Emei Iniciação		
12L	Sala de Recursos D.A.	T	Emei Perseu/Centro			Emei Pezinhos Descalços		
REGIÃO NOROESTE								
Bloco	Nome da U.E.	Periodo	Bairro	Obsev.				
01NO	Emef. Padre Francisco Silva	V	Jardim Londres		25S	Emei Mª Antonina M. de Barros	M	Jd. Santa Eudóxia
02NO	Emef Edson Luis Chaves	M	Jd. Santa Rosa			Emei Esther Ap. Viana	M	Vila Formosa
03NO	Emef. Profª. Sílvia S. Magro.	M	J. Ipaussurama		26S	Emei Formosinha	M	Vila Formosa
04NO	Cemei Aurora Santoro	M	Jd. Ipaussurama			Emei Anita Afonso Ferreira	T	Jardim São José (sul)
	Cemei Mª Lurdes Dória Passos		Jd. Maracaná		27S	Emei Carlos Zink		São Bernardo
05NO	Cemei Cláudio de Sousa Novaes	M / T	Jardim Florence		28S	Emef. Pte Humberto A. C. Branco	I / T	Jardim Nova Europa
	Emei Gasparzinho		Jardim Florence I		29S	Sala de Recursos D.V.	T	Jardim Nova Europa
06NO	Emef Padre Francisco Silva	M	Jd Londres		30S	Sala de Recursos de DV	M	Jardim Nova Europa
	Cemei Pte. Castelo Branco		Jd Londres		31S	Emef. Prof. Benevenuto Torres	T	Jardim São José
07NO	Cemei Mª. Amélia R. Massussi	M / T	Parque Valença		32S	Emei Esther Aparecida Viana	T	Vila Formosa
	Cemei Rui de Almeida Barbosa		Parque Itajai II			Cemei Maria Antonina M. de Barros	M / I	Jd. Sta Eudóxia
08NO	Emei Herminia Ricci	M / T	V. Pe. Mañol da Nóbrega		33S	Emef Pe. Avelino Canazza	M / T	Vila Formosa
09NO	Emef. Clotilde B. Von Zuben	M / I	Jd. Florence II		34S	Emef Gal. Humberto S. Mello	M / I	Jd. das Bandeiras
	Emei Otávio César Borghi		Pq. da Floresta		35S	Emef. Floriano Peixoto	M / I	Jd. Itaitiá
	Emef. Padre Leão Valerié		Parque Valença I			Cemei Catarina Milani Manarini	M	Jd. das Bandeiras
10NO	Emef Clotilde B. Von Zuben	M	Jd. Florence II		36S	Emef. Benevenuto Torres	M	Jd. São José
11NO	Emef Profª Sílvia Simões Magro	T / N	Jd. Ipaussurama		37S	Emei Violeta Dória Lins	M / I	Vila Rica
12NO	Emef Pe. Leão Valerié	I / V	Pq. Valença		38S	Emef Francisco Ponzio Sobrinho	M / T	Santa Odília (sul)
13NO	Emef Dr. Edson Luis Chaves	M / T / V	Jd. Sta Rosa			Emef Francisco Ponzio Sobrinho	N	Jd. Santa Odília
14NO	Emei Silvia Fernanda Boni		Chácara Cruzeiro do Sul			Modular Pierre Bonhomme	N	Jd. São Fernando
15NO	Cemei Américo Rossin	T	Jd. Rossin		39S	Emef Humberto de Souza Mello	N	Jd. Bandeiras
					40S	Emef Odília Maia Rocha Brito	M / I	Jd. São Domingos
						Emei Cantinho da Felicidade	M / T	Jd. Fernanda
						Cemei Francisco Xavier Sigrist		
REGIÃO NORTE								
Bloco	Nome da U.E.	Periodo	Bairro	Obsev.				
01N	Cemei Profª Leonor Mota Zupi	M / T	Jd. Santa Genebra		41S	Seres	M	Vila Marieta
02N	Emei Unicamp	M / T	Barão Geraldo		42S	Seres	I	Vila Marieta
	Cemei Dr. Roberto Telles Sampaio		Jd. São Marcos		43S	Seres	T	Vila Marieta
03N	Emei Agostinho Pallaro	M / T	Barão Geraldo		(30 e 31/01 e 01/02)			
04N	Cemei Adão Emiliano	M / T	San Martin					
	Emef. Edson L. Lima Souto		San Martin					
05N	Cemei Cristiano Osório Oliveira	M / T	Barão Geraldo					
	Emei Papai Noel		Pq. Sta. Bárbara					
06N	Emei Dr. Mário Gatti	M / T	Vila Nova Bonfim					
	Emei Conego Manoel Garcia		Jd. Pacaembu					
07N	Emei Benjamim Constant	M / T	Vila Pe. Anchieta					
	Cemei Sonia Lenita Câmara		Jd. do Vovó					
	Cemei Bety Pierre		V. Boa Vista					
08N	Emei Regente Feijó	T	Jd. Santa Mônica					
	Cemei Profª Ap. Cassiolato		Vila Padre Anchieta II					
09N	Cemei Brasília B. Agídio Martins	M / T	Vila Pd. Anchieta					
	Emei Padre Anchieta		Jd. Eulina					
10N	Emei Maria Lazara D. Gonçalves	M / T	Pq. São Jorge					
	Emei Pinoquio		Boa Vista					
11N	Emei Dr. João Alves dos Santos	M	Boa Vista					
12N	Emei Dr. João Alves dos Santos	I	Pq. Fazendinha					
13N	Emef Pe. Domingos Zatti	M	Pq. Fazendinha					
14N	Emef Pe. Domingos Zatti	I / V / N	Jd. São Marcos					
15N	Emef Pe. José Narciso V. Ehrenberg	M	Jd. São Marcos					
16N	Emef Pe. José Narciso V. Ehrenberg	T	Jd. São Marcos					
17N	Emef Dulce Bento Nascimento	M / T	Barão Geraldo					
REGIÃO SUDOESTE								
Bloco	Nome da U.E.	Periodo	Bairro	Obsev.				
01SO	Emef Elza Maria Pelegrini de Aguiar	M / I	Pq. D. Pedro I					
02SO	Emef Correa de Mello	M	Pq. Universitário					
03SO	Emef Correa de Mello	I	Pq. Universitário					
04SO	Emef Correa de Mello	V / N	Pq. Universitário					
05SO	Emef CAIC	T	Vila União					
06SO	Emef CAIC	N	Vila União					
07SO	Emef CAIC	M	Vila União					
08SO	Cemei Lídia B. Mazelli	M / T	Jardim Capivari					
	Emei Cantinho da Gente		Jd. Capivari					
09SO	Emef Pe. Melico C. Barbosa	M	Parque Tropical					
10SO	Emef. Padre Melico C. Barbosa	T	Parque Tropical					
11SO	Cemei Helena Novaes Rodrigues	M	Jd. Vista Alegre					
	Emei Helena Novaes Rodrigues							
12SO	Emei Marilene Cabral	M / T	DIC I					
	Cemei Marilene Cabral		DIC VI					
13SO	Emei Estrelinha							
	Emei Tancredo Neves	M / T	Jd. Campos Eliseos					
	Emei Nair Valente da Cunha		Jd. Santa Lúcia					
14SO	Cimeí Thermutis Machado	M / T	DIC II					
	Emei Gente Amiga		DIC I					
15SO	Emei Apóstolo Paulo	M / T	Parque São Paulo					
	Emei Maria de Lourdes C. Santos		Jd. Santa Terezinha					
16SO	Cemei Haidée Novaes	M	Pq. Universitário					
	Cemei Maria Batrum Cury		Vl. Perseu L. Barros					
	Cemei Matilde A. E. Setubal		Jd. Novo Campos Eliseos					
17SO	Emef CAIC	M / T	Vila União					
	Cemei Sonia Mª Alves		Jd. Maria Rosa					
18SO	Cemei Orlando Ferreira da Costa	M / T	Jd. Santa Lúcia					
	Cemei Margarida Mª Alves							
19SO	Emef Emilíó Mioti	M / I	Jd. Sta Lúcia					
20SO	Emef Prof. André Tosello	M	Jd. Aeroporto					
21SO	Emef Prof. André Tosello	I	Jd. Aeroporto					
22SO	Emef Prof. André Tosello	V / N	Jd. Aeroporto					
23SO	Emef Mª Pavanatti Favaro	M / I	Jd. São Cristóvão					
24SO	Emef Virginia Mendes de Vasconcellos	M / I / T	Jd. Maria Rosa					
	Emei Mª Odete S. Motta		Jd. Marcia					
25SO	Emef Virginia Mendes de Vasconcellos	M	Jd. Maria Rosa					
26SO	Sala de Recursos D.A. - CAIC	M	Vila União					
27SO	Sala de Recursos DA - CAIC	T	Vila União					
28SO	Emef Carmelina Castro Rinco	I	Jardim Cristina					
29SO	Emef. Carmelina de Castro Rinco	M	Jardim Cristina					
30SO	Cemei Manoel Alves da Silva	T	Jardim Aeroporto					
	Centro de Convivência Tear das Artes		Pq. Universitário					
REGIÃO SUL								
Bloco	Nome da U.E.	Periodo	Bairro	Obsev.				
01S	Cemei Lions Clube	M	Vila Lemos					
	Brigida Chinaglia Costa		Jd. Parapananema					
02S	Emei Celisa C. Amaral	M / T	Vila Industrial					
	Emei Manoel A. Ferreira		Vila Teixeira					
03S	Hospital Dr. Mário Gatti	M	Vila Industrial					
04S	Hospital Dr. Mário Gatti	I	Vila Industrial					
05S	Hospital Dr. Mário Gatti	V	Vila Industrial					
06S	Eméi José Pires Neto	T	Jardim Proença					
07S	Emef Elvira Muraro	M	Jardim São Pedro					

## COMUNICADO

O Departamento Pedagógico convida os Coordenadores dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizados (NAEDs), Diretores Educacionais e Vice Diretores, Orientadores Pedagógicos, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Educacionais por meio de seus representantes, pertencentes a esses NAEDs para comparecerem nos seguintes dias e horários abaixo relacionados, nas dependências da Academia Campinense de Letras para assistirem a exposição "Proposta do Sistema Institucional de Avaliação" a ser feita pelo Professor Luiz Carlos de Freitas. Essa exposição tem por objetivo dar continuidade à proposta de se criar um sistema de avaliação para a Prefeitura Municipal de Campinas. Solicitamos também a presença de um professor representante de cada Unidade Educacional.

NAED	DIA	HORÁRIO
NORTE	11 /02/2003	8:30h.
SUL	11/02/2003	14:00h.
LESTE	12/02/2003	8:30h.
SUDOESTE	12/02/2003	14:00h.
NOROESTE	13/02/2003	8:30h.

Campinas, 29 de Janeiro de 2002

**ANTONIETA MARIA RABELO LEITE**

Diretora do Departamento Técnico Pedagógico

(30, 31/01 e 01/02)

## GABINETE DA SECRETÁRIA

### COMUNICADO 02/03

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que os professores função atividade e os reintegrados (antes denominados estabilidade provisória e contrato indeterminado) de Educação Infantil e 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental que, em decorrência do processo de remoção, perderam as classes que lhe foram atribuídas em dezembro de 2002, deverão comparecer no dia **03/02/03**, no **CEFORMA**, Rua Dr. Betim, 520 – Vila Marieta, às **15 horas**, para nova atribuição. Os professores função atividade ou reintegrados de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Educação Infantil que escolheram substituição contínua, em dezembro de 2002, poderão declinar dessa escolha e participar de nova atribuição de classes em substituição, também nesse dia 03/02/03.

No ato da escolha os professores deverão apresentar:

- Anexo atualizado (referente à atribuição de dezembro/2002);

- Memorando da Direção da U.E., esclarecendo o motivo da perda da classe;

- Documento de Identidade.

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(30 e 31/01 e 01/02)

**COMUNICADO**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária comunica a todos os profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino e da FUMEC a programação de abertura do Ano Letivo 2003.

Solicita a presença de todos os profissionais no dia 03 de fevereiro de 2003 nos seus respectivos locais de trabalho, em horário a ser determinado pelos responsáveis pela Unidade Escolar ou Núcleo, para dar início ao planejamento do trabalho pedagógico.

A partir do dia 05 de fevereiro de 2003, as Unidades Educacionais e Núcleos estarão funcionando normalmente nos períodos e horários previstos para o trabalho pedagógico com alunos.

**03 DE FEVEREIRO DE 2003 (SEGUNDA-FEIRA)****Local: Clube Fonte São Paulo**

Rua José Paulino nº 2138

Abertura- 19:00 h

Corinta Geraldí, Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

Convite aberto a todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da FUMEC

**04 DE FEVEREIRO DE 2003 (TERÇA-FEIRA)****Local: Clube do Bonfim**

Rua Bento da Silva Leite, 330

Jardim Chapadão

9 horas

**PALESTRA:****Currículo da Educação Infantil**

Profa. **Elvira Souza Lima**

Público alvo: Professores, Educadores e Especialistas da Educação Infantil que atendem às crianças de 0 a 3 anos.

14 horas

**PALESTRA:****Currículo da Educação Infantil**

Profa. **Elvira Souza, Lima**

Público alvo: Professores, Educadores e Especialistas da Educação Infantil que atendem às crianças de 4 a 6 anos.

**04 DE FEVEREIRO DE 2003 (TERÇA-FEIRA)****Local: Clube Fonte São Paulo**

Rua José Paulino nº2138

Centro

9 horas

**PALESTRA:****Currículo do Ensino Fundamental**

Prof. **Miguel Arroyo**

Profa. **Regina Leite Garcia**

Público alvo: Professores, Educadores e Especialistas das EMEF's, que atendem crianças de 7 a 10 anos

14 horas

**PALESTRA:****Currículo do Ensino Fundamental**

Prof. **Miguel Arroyo**

Profa. **Regina Leite Garcia**

Público alvo: Professores, Educadores e Especialistas das EMEFs, que atendem crianças de 11 a 14 anos

19 horas

**PALESTRA:****Currículo para Educação de Jovens e Adultos**

Profa. **Liana Borges**

Público alvo: Professores, Educadores e Especialistas de Educação de Jovens e Adultos

**07 DE FEVEREIRO DE 2003 (SEXTA-FEIRA)****Local: Clube Fonte São Paulo**

Rua José Paulino nº 2138

Centro

14 horas

**PALESTRA:**

Prof. Dr. **FERNANDO HERNANDEZ HERNANDEZ**

Universidade de Barcelona

Departamento de Arte e Educação

Público alvo: Professores, Educadores e Especialistas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Campinas, 29 de Janeiro de 2003.

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(31/01 e 01 e 04/02)

**GABINETE DA SECRETÁRIA****CONVOCAÇÃO**

A Presidente do C.M.E. - Conselho Municipal de Educação, de acordo com o inciso III, do artigo 10 da Lei nº 8869 de 24 de junho de 1996, convoca todos os

Conselheiros para a primeira reunião ordinária do presente ano. A sua presença é muito importante.

**DATA:** 13/02/03

**HORÁRIO:** 16h00

**LOCAL:** 9º andar do Paço Municipal (Sala de Reuniões)

**ENDEREÇO:** Av. Anchieta, 200

Atenciosamente.

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação - Presidente do Conselho Municipal de Educação

*Pauta da Reunião Ordinária do C.M.E. a ser realizada no dia 13/02/2003, às dezesseis horas, no 9º andar do Paço Municipal*

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação;
3. Encaminhamento dos trabalhos das Comissões do Plano Municipal de Educação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO CONJUNTA SME/FUMEC Nº 02/2003**

*Dispõe sobre a nomeação da comissão de acompanhamento da implementação do projeto "Capoeira na Escola"*

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação Comunitária, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º. Lei Federal no. 10.639 de 09 de janeiro de 2003 que altera a Lei no. 9394 de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que passa a vigorar acrescida dos artigos 26-A, 79-A e 79-B para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 1º da referida lei federal no. 10.639 dispõe sobre a inclusão do estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil e,

**CONSIDERANDO** também o parágrafo 2º dessa mesma lei que afirma que os conteúdos referentes à história e cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura e História Brasileiras;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 9.777 de 24 de Junho de 1998 sobre a inclusão, no currículo escolar da rede municipal de ensino, inclusive supletivo, na disciplina de História, de matéria relativa ao estudo do negro na formação sócio-cultural brasileira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Comissão de Acompanhamento, com representação de: Movimento Capoeira na Escola, Secretaria Municipal de Cultura, Orçamento Participativo de Educação, coordenadoria do Orçamento Participativo e Secretaria Municipal de Educação para organizar a implantação e implementação do projeto Capoeira na Escola que será composta pelos seguintes membros:

**I - Representantes do Movimento Capoeira na Escola:**

1. Eduardo Mei  
RG:15.118.036-2
2. Jair Aniceto de Souza  
RG:15.384.175-8
3. José Damiro de Moraes  
RG17.943.612-0

**II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:**

1. Carlindo Fausto Antônio  
RG:13.052.154

**III - Representante do OP de Educação:**

1. Jáson Goulart Nunes  
RG:9.598.925-0

**IV - Representante da Coordenadoria do OP:**

1. Eduardo César Vaqueiro Marques  
RG: 21444.424

**V - Representante do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Maria de Fátima Garcia  
RG:000.788.910

**Artigo 2º.** São atribuições da comissão de implantação do projeto Capoeira na Escola:

**I.** Garantir junto às Unidades Escolares e Núcleos da FUMEC a consecução do projeto;

**II.** Estabelecer os critérios para a contratação de monitores de capoeira em educação;

**III.** Acompanhar e avaliar a realização do projeto nas várias Unidades Escolares e Núcleos da FUMEC quanto ao currículo e aos aspectos didático-pedagógicos;

**IV.** Propor, organizar e realizar cursos de capacitação, debates, e seminários relativos à Capoeira e à sua integração nos currículos escolares sejam eles promovidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, sejam em intercâmbio com outras Secretarias Municipais;

**V.** Promover tais eventos juntamente a outros municípios ou em parcerias com organismos públicos estaduais e federais;

**VI.** Promover a integração do Projeto Capoeira na Escola com outros projetos municipais, em particular os seguintes: Escola é Nossa; Novas Centralidades; Combate ao Racismo; Atenção à Infância e Juventude.

**VII.** Propor, organizar e realizar debates sobre Capoeira, educação, cultura e racismo;

**VIII.** Facilitar o acesso da comunidade a livros, periódicos, audiovisuais, documentos etc sobre a Capoeira e sua história, inclusive produzindo material pedagógico e de divulgação para suprir as demandas das Unidades Escolares e Núcleos da FUMEC;

**IX.** Elaborar material de divulgação sobre o projeto Capoeira na Escola para ser veiculado em outros municípios.

**Art. 3º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI**

Secretária Municipal de Educação

(31/01 e 01/02)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - 2003

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SME, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento correspondente ao exercício de 2003 do imposto predial e territorial urbano - IPTU e das taxas imobiliárias de combate a sinistro e de coleta, remoção e destinação de lixo, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento nos prazos de vencimento consignados no presente edital, ou a oferecer impugnação até 07/03/2003, nos termos do art. 37 c/c art. 23, III, ambos da Lei nº 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

Campinas, 31 de janeiro de 2003

**CARLOS FERNANDO COSTA**

Diretor

**Obs:** Vide relação que circula com esta Edição em forma de Suplemento.

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 77.763/98, anexado ao Protocolo nº 10.339/96**

**Interessado: Planenge Construções e Comércio Ltda**

**Cód.Contr.: 055.041.414-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de isenção do IPTU/1.999**, tendo em vista que o requerente não se qualificou como proprietário ou compromissário do imóvel em questão, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.746/96. **Determino, porém, a partir do exercício de 1.997**, cancelamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o referido imóvel, tendo em vista que o serviço não está à disposição do contribuinte, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo: 73.096/98**

**Interessado: Alexandre Quesada Sanchez Fernandes**

**Cód.Contr.: 042.104.896-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Consubstanciado nos termos dos artigos 181, 182 e 211, da Lei nº 5626/85 - CTM, **tornar nulo o despacho da folha 09, publicado no D.O.M. em 25/03/2000**, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Protocolo: 73.096/98**

**Interessado: Alexandre Quesada Sanchez Fernandes**

**Cód.Contr.: 042.104.896-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/1.998**, para o imóvel em questão, tendo em vista que os dados cadastrais constantes do lançamento reemitido em Setembro/98 estão de acordo com vistoria realizada no local em 05/01/98, como também a metodologia de cálculo do imposto está de acordo com a Lei Municipal nº

8.240/94 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e de outras providências) e alterações, havendo confirmação dos mesmos pelos órgãos competentes.

**Determino, porém, a partir do exercício de 2.000**, alteração da área construída para 212,81 54 m<sup>2</sup>, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 18/03/99; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo nº: 3.821/99**

**Interessado: Benedita Clariece Buran Mael**

**Cód.Contr.: 042.075.326-02 e 055.072.646-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/1.999**, tendo em vista que o código de contribuinte nº 055.072.646-02 foi cancelado no exercício de 2.000, sendo mantido o código nº 042.075.326-02 para o imóvel em questão; devendo, portanto, ser mantido o lançamento referente ao código de contribuinte nº 042.075.326-02 no exercício fiscal requerido. **Determino o cancelamento dos débitos referentes ao código de contribuinte nº 055.072.646-02 (IPTU e Taxas Imobiliárias) a partir do exercício de 1.993**, tendo em vista que os lançamentos dos tributos imobiliários, para o imóvel presentemente analisado vêm sendo regularmente emitidos com a utilização de outro código de contribuinte, conforme esclarecido acima.

**Prots nºs 13.272/00 e 44.201/00**

**Interessado: Benvinda Nogueira de Camargo**

**Cód.Contr.: 024.028.000-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.000**, para o imóvel em questão, tendo em vista que os dados cadastrais, bem como a metodologia de cálculo do imposto, encontram-se corretos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências), alterada pela Lei 10.400/99, sendo os mesmos confirmados pelos órgãos competentes, não havendo provas para alterações cadastrais no exercício ora impugnado; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.400/99. **Determino, porém, a partir do exercício de 2.003**, alteração do tipo/padrão/subpadrão de C-3.0 para C-1.9, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 05/09/02, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01. **Indefiro o pedido de desmembramento do referido imóvel em unidades autônomas**, tendo em vista que não foi apresentada especificação de condomínio homologada pela SEPLAMA, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 5.626/85.

**Protocolo nº: 20.050/00**

**Interessado: Luiz Alberto Minniti Amoroso**

**Cód.Contr.: 042.154.951-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, para o imóvel em questão, tendo em vista que no exercício de 1.993, através do Protocolo nº 35.634/91, foi cancelado o lançamento do IPTU para o lote 09, Qt. 0233, e providenciada sua unificação ao lote 44, do mesmo Qt., (Cód. Contr. 013.397.000-02), permanecendo a área construída desse lote. No exercício de 1.994, através do Protocolo nº 12.204/94, foi constatada a demolição da referida área construída, sendo providenciada alteração do lançamento de predial para territorial a partir do exercício de 1.995, sendo que, no exercício de 1.997, através do protocolo nº 9.747/97, esse lançamento foi alterado de territorial para predial, havendo a atribuição do cód. de contribuinte 042.154.951-02 para o imóvel em questão; devendo, portanto, serem mantidos os lançamentos (IPTU e Taxa), no exercício fiscal requerido, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo nº: 22.021/00**

**Interessado: André de Vilhena Pasqual**

**Cód.Contr.: 055.039.971-03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.000**, para o imóvel em questão, alterando-se a área do terreno de 20.375,00 m<sup>2</sup> para 20.327,00 m<sup>2</sup>, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em documentos anexados ao processo, estando correto o valor do metro quadrado atribuído ao referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas e dá outras providências), alterada pela Lei 10.400/99; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.400/99.

**Protocolo nº: 23.258/00**

**Interessado: Nilton Geraldo de Sousa****Cód.Contr.: 042.884.900-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.000**, tendo em vista que em vistoria realizada no local, em 14/10/02, foi confirmado o tipo/padrão/subpadrão, atribuído ao imóvel em questão, em vistoria realizada em 18/05/98, através do Protocolo nº 16.605/97; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento, no exercício fiscal requerido, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei nº 10.400/99. **Determino, a partir do exercício de 2.003**, alteração do ano-base de depreciação para 1.993, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em documentos anexados ao processo, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 69.271/00, anexo o Protocolo nº 8100126/01****Interessado: José Luiz Pirola****Cód.Contr.: 055.087.721-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2.000 e 2.001**, para o imóvel em questão, tendo em vista que os dados cadastrais e a metodologia de cálculo do imposto encontram-se corretos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, e alterações, que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências, sendo os mesmos confirmados pelos órgãos competentes; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos nos exercícios fiscais requeridos, nos termos das Leis Municipais nºs 5.626/85-CTM e 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 7.913/01****Interessado: Giuseppe Paladino****Cód.Contr.: 027.612.000-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo referentes ao exercício de 2.001**, para o imóvel em questão, cancelando-se a taxa de coleta, remoção e destinação do lixo, tendo em vista que o serviço, que se constitui no fato gerador da referida taxa, não está à disposição do requerente, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN; mantendo-se, todavia, o lançamento do imposto, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações, tendo em vista que não foi consumado processo de desapropriação referente à área em que se localiza o referido imóvel, encontrando-se o requerente, até a presente data, como sujeito passivo do IPTU; devendo, portanto, serem cancelados os débitos e reemitidos os lançamentos, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo nº: 9.196/01****Interessado: Manoel Thimoteo da Silva****Cód.Contr.: 055.067.969-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.001**, para o imóvel em questão, alterando-se a área construída para 127,58 m<sup>2</sup> e o tipo/padrão/subpadrão para C1.3, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 18/04/01. **Determino, a partir do exercício de 2.002**, alteração da área do terreno para 301,74 m<sup>2</sup>, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em informações constantes no verso da fl. 24; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo nº: 9.919/01, anexo os Protocolos nºs 16.557/01 e 13.298/02****Interessado: Belarmino da Ascensão Marta Júnior****Cód.Contr.: 055.073.440-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2.001 e 2.002**, tendo em vista que o requerente não anexou plantas ilustrativas ao laudo de avaliação apresentado no presente processo, conforme exigido pelo artigo 2º, §3º, da Lei Municipal nº 9.927/98 (quanto ao exercício de 2.001), sendo que em vistoria realizada no local em 25/09/02, foi confirmado o tipo/padrão/subpadrão, atribuído ao imóvel em questão, constante dos referidos lançamentos, que foram emitidos com base em vistoria realizada no local em 14/09/00, estando a metodologia de cálculo do imposto correta, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências),

alterada pelas Leis 10.400/00, 10.736/00 e 11.111/01, não sendo aplicável a revisão de lançamento para o IPTU/2.002 com base no artigo 2º, §3º, da Lei Municipal nº 9.927/98, tendo em vista que este dispositivo legal foi revogado pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 11.111/01; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos nos exercícios fiscais requeridos, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 10.677/01, anexo o Protocolo nº 10.559/02****Interessado: Sérgio Flávio Padilha****Cód.Contr.: 042.094.852-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2.001 e 2.002**, para o imóvel em questão, nos termos requeridos pelo contribuinte, tendo em vista que a área excedente discriminada nos referidos lançamentos refere-se à parte da área total do lote que ultrapassa o valor correspondente a cinco vezes a área total ocupada pela edificação ( $A_{Excedente} = A_{Terreno} - 5 \times A_{Construída}$ ). **Determino, a partir do exercício de 2.002**, alteração do lançamento de predial para territorial, com base em vistoria realizada no local em 27/08/01; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo nº: 12.475/01****Interessado: Eurípedes Garcia de Castro****Cód.Contr.: 041.438.800-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo referentes ao exercício de 2.001**, para o imóvel em questão, visto que não há provas para alterações cadastrais no exercício fiscal requerido, sendo que os dados, bem como a metodologia de cálculo da referida taxa, encontram-se corretos, segundo a situação cadastral do imóvel presentemente analisado em 01/01/01, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações. **Determino, porém, a partir do exercício de 2.002**, alteração da área construída para 197,03 m<sup>2</sup> e do tipo/padrão/subpadrão para A-2.8, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 03/08/01, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 13.467/01, anexo o Protocolo nº 15.525/02****Interessado: Maria Georgina Junqueira de Castro****Cód.Contr.: 008.501.000-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.001**, para o imóvel em questão, tendo em vista que não há provas para alterações cadastrais no exercício fiscal requerido. **Defiro, porém, o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão de C-3.0 para C-1.5, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 26/07/02; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, no presente exercício fiscal, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 14.898/01****Interessado: Deusdete Rodrigues****Cód.Contr.: 045.425.700-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.001**, para o imóvel em questão, visto que não há provas para alterações cadastrais no exercício requerido. **Determino, porém, a partir do exercício de 2.002**, alteração do lançamento de territorial para predial, sendo a área construída de 122,13 m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão A-2.0 e o ano-base de depreciação 2.001, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 26/04/01, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

**Protocolo nº: 14.937/01****Interessado: Elzita Ferreira Graia****Cód.Contr.: 042.337.400-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.001**, para o imóvel em questão, alterando-se a área construída para 206,35 m<sup>2</sup> e o ano-base de depreciação para 1.990, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 26/04/01, sendo que o valor atribuído ao metro quadrado de construção está de acordo com a Lei Municipal nº 9.927/98 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências) e alterações.

**Determino que as referidas alterações sejam retroativas ao exercício de 1.998**, com base em documento anexo à fl. 20, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98.

**Protocolo nº: 74.212/01, anexo o Protocolo nº 74.234/02**

**Interessado: Marli Raimunda dos Santos Sousa**

**Cód.Contr.: 045.472.800-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2.001 e 2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que, em vistoria realizada no local em 13/09/02, foram confirmados os dados cadastrais constantes dos lançamentos presentemente analisados, sendo que a metodologia de cálculo do imposto encontra-se correta, nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01 e 9.927/98 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências) e alterações, havendo confirmação dos mesmos pelos órgãos competentes; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos nos exercícios fiscais requeridos, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 75.697/01**

**Interessado: Alice Veiga de Souza Peluqui**

**Cód.Contr.: 015.263.950-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento retroativo do IPTU/2.001**, para o imóvel em questão, tendo em vista que o referido lançamento teve por base alteração cadastral decorrente do processo de regularização de reforma residencial, mencionada pela requerente no pedido inicial, com alteração da área construída de 169,25 m<sup>2</sup> para 166,17 m<sup>2</sup> e do ano-base de depreciação de 1.957 para 1.975 (resultando na alteração do fator depreciação de 0,546 para 0,685), com manutenção dos demais dados de fatores e áreas inalterados, sendo que, nos termos do artigo 149, § único, da Lei Federal nº 5.172/66, pode a municipalidade rever o lançamento do IPTU enquanto não extinto seu direito, devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações). **Determino, a partir do exercício de 2.003**, alteração do tipo/padrão/subpadrão de A-3.0 para A-2.9, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01.

**Protocolo nº: 77.367/01**

**Interessado: Ermitage Hotéis e Turismo Ltda**

**Cód.Contr.: 042.123.670-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento complementar do IPTU/2.001**, com cobrança atrasada referente ao exercício de 2.000, para o imóvel em questão, deduzindo-se o valor do IPTU/2.000, recolhido antecipadamente no exercício de 1.999, sendo que a atribuição do padrão GD, para o qual foi estabelecido o mesmo valor correspondente ao tipo/padrão/subpadrão D-1.0 (conforme dispõe a tabela VI da Lei 9.927/98), teve por objetivo impedir o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o referido imóvel, sendo, ainda, que o lançamento complementar substitui o lançamento original, não havendo, portanto, o que se falar em duplicidade de lançamento; devendo, assim, ser cancelando o débito constante do lançamento presentemente analisado, reemitindo-se o lançamento, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas Leis 10.400/99 e 10.736/00.

**Protocolo nº: 4.554/02**

**Interessado: Odair Rosolen**

**Cód.Contr.: 042.139.102-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista o Protocolo 2.252/99, através do qual foi solicitada revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 1.999, 2.000 e 2.001, deixou de ser conhecido, com publicação da Decisão de Primeira Instância Administrativa no D.O.M. em 23/08/02, em decorrência do requerente não ter apresentado documentação legalmente exigida para que fosse desmembrado o lançamento, ora impugnado, em unidades autônomas, conforme pretendido pelo contribuinte; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 e 11.111/01.

**Protocolo nº: 8.413/02**

**Interessado: José Benedito Pierini**

**Cód.Contr.: 036.932.200-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do**

**IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que as alterações cadastrais requeridas através do Protocolo nº 50.808/98 já foram atendidas, não havendo outras providências a serem tomadas através do presente Protocolo.

**Protocolo nº: 10.913/02**

**Interessado: Geraldo Boer**

**Cód.Contr.: 022.395.000-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que, através do Protocolo nº 13.669/98, foi atendido o pedido de revisão de lançamento do IPTU, quanto ao tipo/padrão/subpadrão, a partir do exercício de 1.998, com publicação da Decisão de Primeira Instância Administrativa no D.O.M. em 12/04/00, não havendo outras medidas a serem tomadas através do presente Protocolo.

**Protocolo nº: 13.189/02**

**Interessado: Gilberto Baroni**

**Cód.Contr.: 017.987.350-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que as alterações solicitadas pelo requerente, no presente processo, foram providenciadas através do Protocolo nº 5.051/01, com alteração da área construída, conforme requerido pelo contribuinte, bem como do tipo/padrão/subpadrão e do ano-base de depreciação, com publicação da Decisão de Primeira Instância Administrativa no D.O.M. em 10/10/02, sendo, ainda, determinada retificação do lançamento do exercício de 2.002, de acordo com as alterações comentadas acima, não havendo outras providências a serem tomadas através do presente Protocolo.

**Protocolo nº: 13.299/02**

**Interessado: Belarmino da Ascensão Marta Júnior**

**Cód.Contr.: 055.075.788-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, alterando-se o subpadrão, para o imóvel em questão, passando a ser atribuído ao mesmo o tipo/padrão/subpadrão C-2.0, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados, com base em vistoria realizada no local em 25/09/02, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), no presente exercício fiscal, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01. **Determino, a partir do exercício de 2.003**, alteração da área construída para 537,85 m<sup>2</sup>, mantendo-se os demais dados de fatores e áreas inalterados com base na citada vistoria e Certificado de Conclusão de Obra, datado de 15/04/02, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 13.643/02**

**Interessado: Comércio de Bebidas Paulínia Ltda**

**Cód.Contr.: 055.022.088-03**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que os dados cadastrais e a metodologia de cálculo do imposto encontram-se corretos, nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01 e 9.927/98 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências) e alterações, sendo os mesmos confirmados pelos órgãos competentes; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 11.111/01 e 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 15.042/02**

**Interessado: Mozart Lúcio Rodrigues de Souza**

**Cód.Contr.: 055.062.680-02**

**Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo referentes ao exercício de 2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista o mesmo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano do município, conforme Lei Municipal nº 8.161/94, faz parte de loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal através do Decreto nº 10.702/92, está dotado dos melhoramentos mínimos, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 5.626/85-CTM, sendo que o serviço de coleta, remoção e destinação do lixo encontra-se à disposição do contribuinte, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 5.172/66, não preenchendo o requerente os requisitos necessários para concessão da isenção do IPTU à proprietários de imóveis com área construída até 80,00 m<sup>2</sup>; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 6.355/90 (e alterações), 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 54.836/02****Interessado: João Gualberto de Figueiredo**  
**Cód.Contr.: 072.195.100-03 e 072.197.600-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2.000**, para os imóveis em questão, tendo em vista que, nos referidos lançamentos, foram deduzidos pagamentos antecipados do IPTU/2.000, alegados pelo requerente no pedido inicial, efetuados em Dezembro/99, conforme históricos de lançamentos constantes na fl. 08; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pela Lei 10.400/99.

**Protocolo nº: 201/405/02****Interessado: Joaquim Roberto da Silva****Cód.Contr.: 047.566.500-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.001**, reemitido com cobrança atrasada em Novembro/01, para o imóvel em questão, tendo em vista que os dados cadastrais, bem como a metodologia de cálculo do imposto, encontram-se corretos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927 (que dispõe sobre o mapa de valores de terrenos do município de Campinas, valor do metro quadrado de construção e dá outras providências), alterada pelas Leis nºs. 10.400/99 e 10.736/00, havendo confirmação dos mesmos pelos órgãos competentes, sendo que o valor a pagar discriminado no referido lançamento deve-se a perda do limitador, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 10.400/99; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98, alterada pelas Leis nºs 10.400/99 e 10.736/00.

**Protocolo nº: 201/0798/02****Interessado: Jorge Pablo Fernandes Ruiz****Cód.Contr.: 042.100.554-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que foram preenchidos os requisitos previstos pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos das taxas imobiliárias, no presente exercício fiscal, nos termos das Leis Municipais nºs 6.355/90 (e alterações) e 6.361/90.

**Protocolo nº: 201/1.220/02****Interessado: Maria de Cássia de Souza****Cód.Contr.: 042.091.415-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista que a área construída discriminada no referido lançamento está de acordo com especificação de condomínio apresentada durante processo de desdobramento de lançamento que deu origem ao código de contribuinte presentemente analisado, como também está de acordo com a área constante da matrícula do referido imóvel, cuja cópia encontra-se anexada à fl. 03; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 201/1.505/02****Interessado: Antônio Gilberto Manfrim****Cód.Contr.: 046.157.500-03****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, tendo em vista a constatação, pela fiscalização imobiliária, de que o imóvel em questão, ainda, se encontra caracterizado como territorial, nos termos do artigo 15, Inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01; devendo, portanto, ser mantido o referido lançamento no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 207/0057/02****Interessado: Dráusio Lopes Camargo****Cód.Contr.: 042.009.591-02****Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2.002**, para o imóvel em questão, alterando-se o ano-base de depreciação de 1.980 para 1.974, com base em HABITE-SE de Novembro de 1.974; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, no presente exercício fiscal, nos termos das Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01.

**Protocolo nº: 79468/1998****Interessado: Igreja Batista Ebenezer****C.C. 042.040.716/02****Assunto: Imunidade Tributária do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n. 11.109/01, **defiro o pedido reconhecimento de imunidade tributária do IPTU a partir de 1999**, consubstanciado nos termos do art. 150 inciso VI alínea "b" e seu § 4º da Constituição Federal e **determino a partir de 1999**, a retificação do lançamento, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para C-1.0, e **a partir de 2002**, alterando-se a área construída para 265,49m<sup>2</sup> e ano base de depreciação 1989, conforme vistoria em 20/08/2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos(Taxas Imobiliárias), em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 6355/90 e alterações.

**Protocolo nº: 8101062/2001****Interessado: Otávio Nunes de Oliveira Filho****C.C.: 071.037.100/03****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido revisão do lançamento do IPTU a partir de 2001**, alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área construída de 120,40m<sup>2</sup>, o tipo/padrão/subpadrão A-3.0 e o ano base de depreciação 2000, conforme informação fiscal da Seplama de 30/03/2000, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos(IPTU e Taxas Imobiliárias), em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

**Protocolo: 8312/01****Interessado: Antônio de Almeida Leite Netto****C/C: 042.104.943/02****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**indefiro** o(s) pedido(s) de revisão do(s) lançamento(s) do IPTU para o(s) exercício(s) de 2001 referente(s) ao imóvel codificado sob nº 042.104.943/02, por encontrar-se corretamente constituído conforme constatado em vistoria realizada em 03/01/03, mantendo-se os lançamentos dos tributos (IPTU e Taxas Imobiliárias) no referido exercício fiscal; **determino** seja retificado o lançamento do exercício de **2003**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-4.3, mantendo-se os demais dados e reemitindo-se o lançamento no presente exercício fiscal, com o cancelamento do respectivo débito; consubstanciado nos termos dos artigos 20 e 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01 e Lei 9.927/98 e alterações.

**CARLOS FERNANDO COSTA**

Diretor / DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****Protocolado nº: 046515/00****Interessado: Jurandir Barreiro de Almeida****Assunto: Cancelamento de Inscrição de ISSQN e Remissão de ISS-Ofício**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei nº 11.109/01, e com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, **defiro** o pedido de cancelamento da inscrição n. 58.558-0 junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários na data de 24/07/00, data da protocolização do pedido, sob a condição resolutória de quitação dos débitos pendentes até a referida data, nos termos do parágrafo 3.º e "caput" do artigo 9º, do Decreto 13.893/02, bem como **autorizo** o cancelamento dos débitos posteriores ao encerramento da atividade, relativos a 5/12 do exercício 2000 e do exercício de 2001, por se constarem indevidos, com base no art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN). **Indefiro o pedido** de remissão do ISS-Ofício, relativo ao ano de 2000, por não atender à condição disposta no artigo 1º, inciso II e § 2º, da Lei nº 9.578/97, com a redação dada pela Lei nº 9.950/98, que limita a concessão do benefício pleiteado à diminuta importância do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia de 30 (trinta) UFIC.

**CARLOS FERNANDO COSTA**

Diretor / DRM

**JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de fevereiro de 2003:

Razão Social	Vencimento	Valor
Petrobrás Distribuidora S/A	03/02/2003	R\$ 36.050,00

**LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO**

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO - DCCAExpediente despachado pela Sr.<sup>a</sup> Diretora

Prot. 03/10/3360 - JLR Construtora Ltda.  
INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 12 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil que comprove o alegado (Cópia do Cartão CNPJ, DIC ou DECA, Contrato Social).  
Prot. 03/10/3133 - Luiz Timossi Campinas ME  
Prot. 03/10/3699 - Franco e Franco Adv. Associados  
Prot. 03/10/3703 - Hermínio Andrietta  
Prot. 03/10/4145 - Campsul Com. de Madeiras Ltda.  
Prot. 03/10/4475 - Auto Esc. Criativa Ltda. EPP

Diante da análise e manifestação do Setor competente e em conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

EDMÉA ROSANI FOGA

Diretora/DCCA

Expediente despachado pela Coordenadoria  
Setorial de Cobrança Amigável

Prot. 53756/01 - Munir Buainain

O interessado deverá solicitar vistas do processo no Setor de Atendimento, guichê 03, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de novo arquivamento do pedido.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Governo Democrático e Popular**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

# IPTU / TAXAS - 2003

**CALENDÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS / 2003, CONFORME INCISO I, DO ARTIGO 28 COMBINADO COM OS ARTIGOS 22 A 24, DA LEI 11.109 DE 26/12/01

CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ	PERÍODO PREVISTO PARA ENTREGA DO CARNÊ VIA CORREIO	VENCIMENTOS (COTA- ÚNICA OU 1ª PARCELA)
13001-000 a 13019-999 e 13063-000 a 13079-999	De 03/02 a 10/02/2003	19/02/2003 - 20/02/2003
13020-000 a 13029-999	De 03/02 a 10/02/2003	19/02/2003
13030-000 a 13051-999 e 13086-000 a 13130-999	De 03/02 a 13/02/2003	19/02/2003 - 20/02/2003
13052-000 a 13062-999 e 13080-000 a 13085-999	De 03/02 a 13/02/2003	20/02/2003
COMÉRCIO / INDÚSTRIA (cadastrados por imobiliária/assemelhados)	De 03/02 a 10/02/2003	19/02/2003 - 20/02/2003
APOSENTADOS E PENSIONISTAS (já cadastrados)	De 03/02 a 10/02/2003	25/02/2003
ENDEREÇO DE ENTREGA FORA DE CAMPINAS	De 03/02 a 10/02/2003	20/02/2003
SEM ENDEREÇO DE ENTREGA/INCOMPLETO	De 03/02 a 10/02/2003	20/02/2003

**POSTOS DE ATENDIMENTO - IPTU/TAXAS - PERÍODO: DE 03/02 A 28/02/2003**

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO (SOMENTE DIAS ÚTEIS)
CAMPINAS SHOPPING CENTER (Outlet)	RUA JACY TEIXEIRA DE CAMARGO, Nº 940	JD. DO LAGO	11:00 ÀS 21:00 HS
PARQUE DOM PEDRO SHOPPING	RODOVIA DOM PEDRO I Nº 590	JD. STA. GENEBRA	10:00 ÀS 18:00 HS
SUBPREFEITURA DE BARÃO GERALDO	RUA LUIZ VICENTIN, 195	CENTRO - BARÃO	8:30 ÀS 16:00 HS
SUBPREFEITURA DE NOVA APARECIDA	AV. CARDEAL D. AGNELLO ROSSI, 532	VL. PADRE. ANCHIETA	8:30 ÀS 16:00 HS
CASA DE CIDADANIA E CULT. - SOUSAS	R. 13 DE MAIO, 48	CENTRO - SOUSAS	8:30 ÀS 16:00 HS
TERMINAL CENTRAL	RUA CÔNEGO CIPÍÃO, S/N	CENTRO	10:00 ÀS 18:00 HS
HORTOSHOPPING - TERMINAL OURO VERDE	AV. ARMANDO FREDERICO RENGANESCHI, S/N	JD. CRISTINA	10:00 ÀS 18:00 HS
TRAILER DO BANCO DO BRASIL	LARGO DO ROSÁRIO, S/Nº	CENTRO	8:30 ÀS 16:00 HS
UNIMART SHOPPING	R. MARGINAL AV. JOHN BOYD DUNLOP, 350	CHAG. REPÚBLICA	11:00 ÀS 21:00 HS
SALÃO VERMELHO - PAÇO MUNICIPAL	AV. ANCHIETA, 200 - TÉRREO	CENTRO	8:30 ÀS 16:00 HS
CARREFOUR ELDORADO	AV. PROJETADA, S/Nº	VILA BRANDINA	10:00 ÀS 18:00 HS

**DATA DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO: 31/01/2003.**

(D.O.M. DE 31/01/2003)

**DATA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO: 07/03/2003.**

(ARTIGO 37, C/C ARTIGO 23 DA LEI 11.109/01)

Este Edital NÃO se aplica aos IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS (Comércio/Indústria), constantes da relação de NOTIFICADOS em Edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 31/01/2003, cujo vencimento da Cota Única/1ª parcela é 12/02/2003.

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 1 - Aposentados/Pensionistas, já isentos em 2002, bem como aqueles que tiveram seus pedidos aprovados no mesmo período, receberão o Carnê de 2003, com vencimento em 25/02/2003, com o benefício da isenção;
- 2 - Não haverá recadastramento em 2003 para Aposentados/Pensionistas, já beneficiados com a isenção;
- 3 - O Pedido de Isenção Inicial para 2004, poderá ser protocolado no período de 02/04/2003 a 31/10/2003.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**
LIGUE 156 ou Internet: <http://www.campinas.sp.gov.br>

**SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDOS**

PROT. 35.110/97 ADRIANA FERNANDES CONSULIN – PROT. 53.592/01 LEIDE MAIRO O. TARTARI – PROT. 56.118/01 ALDENIR FRANCISCO WICHER – PROT. 52.744/02 DALTRO PEREIRA ROCHA – PROT. 10.04275/02 PAULO ROBERTO R. DE CARVALHO – PROT. 10.14334/02 ANA LUCIA MASETTO – PROT. 10.15130/02 OLIR ROBERTO SILVA – PROT. 10.15131/02 HELIO SEBASTIÃO A. DE CAMARGO JR. – PROT. 10.15134/02 MARIO GUILHERME R. DONALISEO – PROT. 10.15135/02 LUIZ RENATO RODRIGUES – PROT. 10.20916/02 CLOS F. S. CORREIA – PROT. 10.21065/02 ELIANA PINHEIRO ROSALES.

**INDEFERIDOS**

PROT. 43.716/02 ZANGRANDE & GONELLA LTDA ME – PROT. 54.547/02 OZIRES MORSELLI RODRIGUES – PROT. 10.00654/02 ACADEMIA DE GINASTICA IMPERIOS S/C LTDA.ME – PROT. 10.05284/02 T.A. LOGISTICA LTDA. – PROT. 10.20710/02 FORTGAS LTDA. – PROT. 10.21272/02 SWENSON & SWENSON LOTERIAS LTDA.ME – PROT. 10.01794/03 C V COMERCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-ME – PROT. 10.03330/03 ANA STELA DE S. CAMPOS BADARÓ.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 77.703/00 ALESSANDRO DE LAURO PAVAN – PROT. 29.279/02 OTAVIO DE OLIVEIRA – PROT. 43.438/02 JOSE MARIA MEDINA DA CUNHA – PROT. 10.12019/02 TESS S/A – PROT. 10.17952/02 D. PASCHOAL S/A – PROT. 10.21687/02 METODO ENG. S/A – PROT. 10.00529/03 ANICETO SEVERINO DE CARVALHO – PROT. 10.01278/03 ADEMIR ROMANO – PROT. 10.01981/03 GENECY NACHBAR – PROT. 10.02366/03 BENEDITO A. DE OLIVEIRA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO À AV. ANCHIETA N.º 200 – 2º ANDAR, GUICHE 11 PARA TOMAR CONHECIMENTO DO EDITAL**

PROT. 21.039/96 JOSE VALENTIM DA CUNHA – PROT. 19.734/98 JOSE LUIZ D. FARIA – PROT. 67.107/01 RODRIGO MARTINS BRYAN – PROT. 71.791/01 NAIR CARNEIRO CARDOSO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 15.746/02 MAURI IRAE F. DE MELO – PROT. 10.06875/02 B.S. MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA. – PROT. 10.07193/02 DIDI COSMETICOS E SERVIÇOS LTDA.ME – PROT. 10.14212/02 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS – PROT. 10.15614/02 LICELLA CHURRASCO E FESTAS LTDA-ME – PROT. 10.15919/02 ESCOLA DE IDIOMAS A & M BORTOLETTO LTDA. – PROT. 10.16379/02 WMP METALUGIRCA LTDA.ME – PROT. 10.17912/02 CENTRO AUTOMOTIVO R. FRAM LTDA. – PROT. 10.18000/02 JOSE HERMINIO SCACHETTI – PROT. 10.18953/02 CARLOS ROBERTO ANDREOLI – PROT. 10.19371/02 BEZERRA E FARIA COM. DE GÁS LTDA.EPP – PROT. 10.19571/02 LACERDA & GARCIA LTDA.ME – PROT. 10.20432/02 ELIAS LUCIANO DE MIRANDA-ME – PROT. 10.20439/02 NUNES & AMORIM LTDA-ME – PROT. 10.01058/03 C.R. CREPALDI – PROT. 10.01232/03 RAFAEL COSTA – PROT. 10.01994/03 ADRIANA C. C. RIBEIRO.

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 10.01277/03 CLESIO CERAGIOLI

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT. 70.0233/03 WAGNER GONÇALVES

**ARQUIT.ª SILVIA FARIA**

Diretora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo

**PELO SR. SECRETÁRIO**

Eng.º Pedro Antonio Bigardi

**De Roberto F. Motta Fagundes – Protocolo n.º 10/20883/2002 (anexo: 38244/1989);** “Indefiro o recurso apresentado através do protocolo 02/10/20883 (fl. 505), pois a multa aplicada é compatível com a legislação vigente”, **De Cristina Lie Yamaguchi Kimura – Protocolo n.º 30465/2002;** “Defiro o pedido de transformação em multa a área de 20,90 m2, construída irregularmente”.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**SENHORES (AS) SERVIDORES (AS),**

Informamos que a partir de 01.02.03 o auxílio-refeição passará a ser na **cor azul** (em substituição ao **amarelo**). Lembramos que, como o prazo para a utilização deste benefício é de **03 meses**, ainda haverá a circulação de impresso na cor amarela, cuja validade expira em **30.03.03**.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS****COMUNICADO**

Em cumprimento ao determinado no artigo 14 da Lei n.º 9625, de 07.01.98, a Secretaria Executiva vem a público convocar os interessados a comparecerem às reuniões abaixo discriminadas, com o objetivo de que se proceda ao processo de eleição dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde.

**- ENTIDADES PATRONAIS**

nº de vagas - 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 31.01.03

Horário: 16:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Anchieta, 200, 11º andar

**- MOVIMENTO SINDICAL**

nº de vagas - 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes

Data: 04.02.03

Horário: 9:00 horas

Local: Sindicato dos Eletricitários – R. Dr. Quirino, 1511

**- ASSOCIAÇÕES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU PATOLOGIAS**

nº de vagas - 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 05.02.03

Horário: 15:30 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Anchieta, 200, 11º andar

**- ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS**

Nº de vagas – 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 07.02.03

Horário: 16:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde - Av. Anchieta, 200, 11º andar

**- TRABALHADORES DE SAÚDE - CONSELHOS DE CLASSE**

nº de vagas - 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 12.02.03

Horário: 18:00 horas

Local: Conselho Regional de Farmácia - R. Barão de Paranapanema, 146, Bloco B, conj. 62

**- TRABALHADORES DE SAÚDE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

nº de vagas - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes

Data: 18.02.03

Horário: 18:00 horas

Local: Sindicato dos Servidores – R. Joaquim Novaes, 97

**- TRABALHADORES DE SAÚDE - ENTIDADES DE CLASSE**

nº de vagas - 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente

Data: 18.02.03

Horário: 19:00 horas

Local: Sindicato dos Médicos – R. Luiz Gama, 1355

**- MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE**

nº de vagas - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes

Data: 20.02.03

Horário: 18:00 horas

Local: Sindicato dos Eletricitários – R. Dr. Quirino, 1511

Campinas, 29 de janeiro de 2003

**SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU**

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

(30 e 31/01 e 01/02)

*O Coordenador da Vigilância em Saúde Leste do Município de Campinas COMUNICA:*

PROTOCOLO: 03/4000202-PL

INTERESSADO: DROGARIA IPORANGA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO CADASTRAMENTO DE DROGARIA PARA VENDA DE RETINOICO SITEMICO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000099-PL

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO IMPLANTAÇÃO PARA USO SISTEMA INFORMATIZADO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000166-PL

INTERESSADO: PAULO ROBERTO BERNARDINETTE

ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO PRAZO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000117-PL

INTERESSADO: GILSON NAKAMURA

ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO PRAZO

DEFERIDO 30 DIAS

PROTOCOLO: 02/4000130-PL

INTERESSADO: KLEBER JOSE PEREIRA

ASSUNTO: RECURSO A.I. Nº 12313

DEFERIDO 30 DIAS

PROTOCOLO: 02/4001380-PL

INTERESSADO: CORONEL MOSTARDA CAMPINAS LTDA

ASSUNTO: RECURSO PRAZO

DEFERIDO 20 DIAS

PROTOCOLO: 02/4000090-PL

INTERESSADO: CLINICA CAMPOS SALES

ASSUNTO: RECURSO SOLICITAÇÃO PRAZO

DEFERIDO 30 DIAS

PROTOCOLO: 02/4002672-PL

INTERESSADO: PREON RESTAURANTE E BAR LTDA

ASSUNTO: RECURSO A.I.M Nº 1203

DEFERIDO

PROTOCOLO: 02/4002721-PL

INTERESSADO: RESTAURANTE NISHINO LTDA-EPP

ASSUNTO: RECURSO A.I.M Nº 1214

## DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000005-PL  
INTERESSADO: ENNIO CABELEIREIRO SC LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/03 E ASS.RESP.TÉCNICA DE ANGÉLICA KIRIE YOSCHIDA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000024-PL  
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/03 (LITOTRIPSIA) E ASS.RESP.TÉCNICA DE SERGIO BISOGNI CRM:27488  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 02/6001519-PL  
INTERESSADO: JANE TIEMI KURAOKA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/02  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 02/4003081-PL  
INTERESSADO: DENISE BARBOSA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA FUNCIONAMENTO/02 (CONS.) E RX DABI ATLANTE SPECTRO 70X N°A603000020 70KVP X 8MA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 02/4002935-PL  
INTERESSADO: MARIA RUTH PEDROSO MELONI  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/02 (CONSULT) E RX DABI ATLANTE SPECTRO II N°14320 50KVP X 10MA E ASS.RESP.TECNICA CRO:29.070  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 02/4002886-PL  
INTERESSADO: MARCO ANTONIO QUINTAL  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/02 E ASSUNÇÃO DE RESP.TÉCNICA PELO CÔNSUL. CRM: 67122  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000201-PL  
INTERESSADO: SOLANGE FERREIRA GONÇALVES  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/03 E ASSUNÇÃO DE RESP.TÉCNICA PELO CONSULTÓRIO CRM: 32098  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 03/4000163-PL  
INTERESSADO: AUDTEC COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/03  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 4002733/02-PL  
INTERESSADO: CAÇAROLA RESTAURANTE E LANCHONETE DE CAMPINAS  
ASSUNTO: RECURSO A.L.M N°1218  
DEFERIDO

ERRATA:  
PROTOCOLO: 02/4000804-PL  
INTERESSADO: FARMACIA MEDICAMENTA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/02 ONDE LÊ-SE INDEFERIDO  
LEIA-SE DEFERIDO

PROTOCOLO: 02/4003021-PL  
INTERESSADO: VIANA E JORGE LTDA-ME  
ONDE LÊ-SE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO,  
LEIA-SE ASSUNÇÃO DE RESP.TÉCNICA DE FÁBIA R.ALCANTARA SILVA LOPES CRF: 20459  
DEFERIDO

**JANETE PRADO ALVES NAVARRO**

Coordenadora VISA-LESTE

**COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE -  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÕES**

**PROTOCOLO N.º 02/6001274 PN**  
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA S/C LTDA.  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA CECÍLIA FIGUEIREDO FAGA, CRF N° 19.212  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 03/60/0015 PN**  
INTERESSADO: THIAGO LUIZ DE ALMEIDA & CIA. LTDA. ME  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA POSTALI MENDES, CRF N° 27.943  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6000637 PN**  
INTERESSADO: A ESSÊNCIA DA NATUREZA PRODUTOS NATURAIS LTDA.  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANE ROSOLEM, CRF N° 25.909  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6001910 PN**  
INTERESSADO: MEDIMPORT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6001082 PN**  
INTERESSADO: ANIMAL MANIA LTDA. ME

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6000199 PN**  
INTERESSADO: DROGARIA LEAL SANTOS LTDA. ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2002  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6000440 PN**  
INTERESSADO: DROGARIA LIDER DE CAMPINAS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2002  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 99/6000515 PN**  
INTERESSADO: YAGO E GOMES LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/1999  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 01/6000501 PN**  
INTERESSADO: IAGO E GOMES LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2001 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 20/6000518 PN**  
INTERESSADO: YAGO E GOMES LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2000 - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6000664 PN**  
INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2002  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 20/6000458 PN**  
INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2000  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 01/6000694 PN**  
INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2001  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 99/6000693 PN**  
INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/1999  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6000395 PN**  
INTERESSADO: DROGASIL S/A - FILIAL 168  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2002  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 01/6000548 PN**  
INTERESSADO: A ESSÊNCIA DA NATUREZA PRODUTOS NATURAIS LTDA.  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE/2001  
INDEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 02/6001088 PN**  
INTERESSADO: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM SAÚDE INICIAL/2002 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS  
DEFERIDO

**PROTOCOLO N.º 01/6000083 PN**  
INTERESSADO: ORTONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INDEFERIDO

Campinas, 27 de janeiro de 2003

**KENNIA M. LINARES B. OLIVEIRA**

Coordenadora VISA Norte – Autoridade Sanitária

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO N.º031/2003**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA** A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 23/01/2003 a 23/01/2003** abaixo relacionados. Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão

publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 23/01/2003 A 23/01/2003  
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANÇA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA)

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6A

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO - R6C

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR EM SENTIDO OPOSTO AO ESTABELECIDO

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANSP PASSAG.EM COMPART.DE CARGA

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM USAR CAPACETE

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with columns for license plate numbers and names of individuals involved in traffic infractions.

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 032/2003

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria

de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

#### DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 23/01/2003 a 23/01/2003 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

#### SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS

AIIPS PROCESSADOS NO PERÍODO 23/01/2003 A 23/01/2003  
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA  
PROCESSADAS EM 23/01/2003

CEJ3208	EI-157980-95	CSD1550	EI-154050-65	JDT1277	EI-158870-85
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BVN0039	EI-156859-05
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO (FILA DUPLA)

PROCESSADAS EM 23/01/2003

CQV6114	EI-157987-55
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - R6B

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BH14856	EI-159412-05	BNY5829	EI-159678-25	BPH0161	EI-159421-95
BQM7727	EI-159428-55	BRO9800	EI-159684-85	BSQ2198	EI-159424-15
BUG7706	EI-158974-25	BVN1070	EI-159694-75	CAA3956	EI-159466-05
CDZ0099	EI-158972-05	CHN6194	EI-158716-85	COW5457	EI-158567-25
DCT6972	EI-159089-75	DDQ0672	EI-158325-25	DEX4459	EI-159691-45
DMP1717	EI-158746-55				

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO - R6a

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BUU2038	EI-157874-25	CHZ5319	EI-159090-85	CLE1035	EI-159390-05
CPZ6800	EI-150474-55	CPZ8829	EI-131813-05	CRA0605	EI-159391-15
CWL4676	EI-159679-35	CWW5910	EI-159476-95	DDB9725	EI-158598-05
DDY4973	EI-131812-05	GQ4465	EI-157261-55		

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANÇA SEMAFORO ELETRONICO

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BGJ3522	C1-378480-31	BPV3333	C1-378556-21	BVN7456	C1-378502-31
CKD4750	C1-378479-21	CLE3841	C1-378462-71	CTO6045	C1-378451-71
CXT4400	C1-378503-41	DBO4139	C1-378484-71	DF9610	C1-378444-01
DFZ8202	C1-378463-81	DGE1739	C1-378505-61	GLA5432	C1-378563-91
GQV0281	C1-378559-51				

ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALCADAS, PASSEIOS E PASSARELAS

PROCESSADAS EM 23/01/2003

CME9690	EI-159681-55
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM 23/01/2003

ADO4714	EI-130702-05
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 23/01/2003

DHJ7001	EI-75321-45
---------	-------------

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BSC5656	EI-158982-05	CPS9003	EI-159219-55	DEW6476	EI-154945-05
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BFT7682	D1-604769-08	BGC4469	D1-604306-08	BGD0354	D1-604497-38
BGI2540	D1-604192-68	BGJ3836	D1-604859-28	BGQ2713	D1-604572-18

BID5824	D1-604496-28	BIE2394	D1-604183-88	BIE2468	D1-604281-78
BIL7150	D1-604481-98	BIL9555	D1-604803-18	BIQ8893	D1-604161-88
BIW2343	D1-604809-78	BIO5587	D1-604815-28	BKK3114	D1-604212-48
BLW6918	D1-604729-48	BMD7980	D1-604880-18	BNM5786	D1-604723-98
BOB9711	D1-604513-88	BOB9711	D1-604636-08	BOM3522	D1-604603-08
BOT2087	D1-604873-58	BP6521	D1-604469-88	BQB0057	D1-604219-08
BQG6665	D1-604843-88	BQG8756	D1-604712-98	BQT1724	D1-604379-68
BQT1724	D1-604388-48	BQY7608	D1-604465-48	BQZ1680	D1-604806-48
BRA3931	D1-604429-18	BSA5938	D1-604421-48	BSV9836	D1-604617-28
BSV9836	D1-604742-68	BTC2229	D1-604746-08	BT67649	D1-604786-68
BTK9105	D1-604196-08	BTM9470	D1-604812-08	BUK1163	D1-604403-88
BUN2255	D1-604255-38	BUR1241	D1-604534-78	BVP7043	D1-604480-88
BVY0044	D1-604343-38	BWU3247	D1-604533-68	BXF6263	D1-604541-38
BXM2144	D1-604789-98	BYM0303	D1-604446-78	BZD0709	D1-604741-58
BZ9610	D1-604248-78	BZS2814	D1-604802-08	CAF6981	D1-604468-78
CBF9569	D1-604201-48	CBH6761	D1-604870-28	CBK1620	D1-604718-48
CBK6350	D1-604199-28	CBS0579	D1-604227-88	CCJ9138	D1-604792-18
CCM1064	D1-604545-78	CCO3047	D1-604369-78	CDG1631	D1-604464-38
CDU5764	D1-604765-78	CDV0868	D1-604686-58	CEB2879	D1-604624-98
CEB2879	D1-604867-08	CEJ5777	D1-604687-68	CFB8106	D1-604715-18
CEI1628	D1-604799-88	CFQ2005	D1-604325-78	CFX3132	D1-604846-08
CGB4450	D1-604236-68	CGM6531	D1-604733-88	CGU6056	D1-604739-38
CGV6388	D1-604223-48	CHI3573	D1-604254-28	CIB4613	D1-604449-48
CID6888	D1-604615-08	CIJ6622	D1-604626-08	CIK6622	D1-604740-48
CIV5831	D1-604594-18	CJB2825	D1-604422-58	CJD5553	D1-604845-08
CIJ4101	D1-604424-78	CIS8625	D1-604400-58	CKG8535	D1-604884-58
CKP7026	D1-604307-08	CKQ0939	D1-604327-08	CKT5642	D1-604577-08
CLE7741	D1-604546-88	CLL1838	D1-604656-88	CLM1610	D1-604821-88
CMF8426	D1-604807-58	CMG2775	D1-604520-48	CMO0556	D1-604180-58
CMP2982	D1-604529-28	CMP7071	D1-604356-58	CNT7771	D1-604540-28
CNV5797	D1-604249-88	COD9207	D1-604605-18	COK7590	D1-604405-08
COO5309	D1-604861-48	COS4927	D1-604882-38	COV5360	D1-604174-08
CPL2028	D1-604215-78	CPJ0134	D1-604734-98	CPV6528	D1-604538-08
CPV6528	D1-604558-98	CQB8715	D1-604237-78	COF9552	D1-604817-48
CQR8278	D1-604702-08	CRK8717	D1-604179-48	CRM8851	D1-604542-48
CSA9685	D1-604813-38	CST5592	D1-604544-68	CRZ5592	D1-604169-58
CTA6074	D1-604704-18	CTM0227	D1-604418-18	CTOS822	D1-604470-98
CTX5678	D1-604620-58	CVE6220	D1-604743-78	CVH1214	D1-604506-18
CXJ5830	D1-604674-48	CVL9024	D1-604716-28	CVT9224	D1-604500-68
CWU6018	D1-604694-28	CXA7185	D1-604804-28	CXC6330	D1-604899-98
CXG6817	D1-604187-18	CXG7235	D1-604571-08	CXR0767	D1-604380-78
CXT2981	D1-604475-38	CYO2962	D1-604167-38	CYY6748	D1-604431-38
CY2113	D1-604277-38	CYZ2196	D1-604311-48	CZE6280	D1-604175-08
CZE8393	D1-604836-18	CZO1505	D1-604759-18	DAW3907	D1-604795-48
DAX3993	D1-604862-58	DBE6277	D1-604688-78	DBE6625	D1-604377-08
DBE9850	D1-604225-68	DBK0459	D1-604726-18	DBR0592	D1-604537-08
DCA8889	D1-604502-88	DCG0373	D1-604553-48	DCH6902	D1-604366-48
DCI6115	D1-604828-48	DCI6115	D1-604840-58	DCY2125	D1-604244-38
DDK9520	D1-604875-78	DDQ1366	D1-604163-08	DDQ5199	D1-604551-28
DEC8800	D1-604690-98	DEL6564	D1-604461-08	DEP6740	D1-604294-98
DEB8246	D1-604539-18	DEW1254	D1-604491-88	DEY3597	D1-604467-68
DDE1179	D1-604596-38	DDE1179	D1-604752-58	DFE5797	D1-604684-38
DDE6244	D1-604883-48	DDE7137	D1-604850-48	DFI7443	D1-604901-08
DDE6027	D1-604717-38	DFM7664	D1-604902-18	DFM9776	D1-604268-58
DFM9776	D1-604373-08	DFP1483	D1-604788-88	DFQ6678	D1-604794-38
DFV4218	D1-604190-48	DGC7894	D1-604216-88	DGD2975	D1-604681-08
DFX3237	D1-604773-48	DIC0753	D1-604591-98	DIZ0836	D1-604651-38
DLK5551	D1-604525-98	GJN0007	D1-604484-18	GMO2085	D1-604818-58
GMZ2525	D1-604700-88	GSC4312	D1-604643-68	HQR7029	D1-604498-48
HQR7029	D1-604504-08	JDS5069	D1-604787-78	KGU5124	D1-604247-68
KGU5124	D1-604737-18				

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20%

PROCESSADAS EM 23/01/2003

CAV7678	C1-378537-51	CDW6370	C1-378450-61	CFW4677	C1-378569-41
CGG5878	C1-378530-91	CGI2359	C1-378531-01	CFJ4871	C1-378471-51
CYJ3640	C1-378516-61	CKG8536	C1-378508-91	CLK9120	C1-378586-01
CPW1657	C1-378491-31	CKI8466	C1-378469-31	DEC0846	C1-378486-91
DCF3818	C1-378539-71	DDY4448	C1-378478-11	DEY4516	C1-378564-01
DQQ5123	C1-378507-81				

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BGC2656	D1-604348-88	BGJ4607	D1-604257-58	BIV6096	D1-604879-08
BOB9711	D1-604531-68	BV91836	D1-604492-98	BTM3104	D1-604360-98
BUX0556	D1-604532-58	BUX3510	D1-604554-58	CFJ1139	D1-604655-78
CFW9269	D1-604797-68	CIX2436	D1-604327-98	CKP7006	D1-604313-68
CVV9186	D1-604443-48	DEZ2085	D1-604903-28	DGC7256	D1-604825-18

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VEL SUP A MAX PERMITIDA ACIMA DE 20%

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BNY7292	C1-378540-81
---------	--------------

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 23/01/2003

BIM6079	EI-158404-45	BNO9585	EI-159467-05	BTH3277	EI-156368-35
CIJ2844	EI-158402-25	COF9534	EI-158367-05	CWN4241	EI-157913-85
DFP1612	EI-158412-15	DHT0601	EI-153263-05		

#### MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

## EMPRESAS PÚBLICAS E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

#### AVISO DE EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**Protocolo C 001.01.2003 – Dispensa de Licitação nº 001/2003 – Contratação Emergencial – Contrato nº 002/2003 – Aditamento nº 001/2003 - Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra operacional visando o preparo de refeições e higienização do local de trabalho nas unidades educacionais no município de Campinas, em caráter emergencial, conforme justificativas constante do processo. **Empresa:** KADASTRO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C. LTDA. – CNPJ nº 00.5

aos 25 cruzamentos semaforizados.

**Das Obrigações da Contratada:** Alteração da Cláusula Terceira, onde a contratada se obriga a manter em pleno funcionamento todos os 25 cruzamentos semaforizados, sob pena de sofrer desconto de R\$ 150,00 por dia e por cruzamento semaforizado inoperante.

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

**Extrato de Contrato n° 004/03**

**Protocolo n° 650/02 – Compra Direta n° 359/02**

**Contratante:** EMDEC S/A

**Contratada:** Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda.

**Objeto:** Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico.

**Do Valor:** R\$ 6.216,00

**Do Prazo:** 12 meses.

**Extrato de Contrato n° 005/03**

**Protocolo n° 564/02 – Convite n° 019/02**

**Contratante:** EMDEC S/A

**Contratada:** Sacho Auditores Independentes S/C.

**Objeto:** Prestação de Serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis para os exercícios sociais de 2002 e 2003.

**Do Valor:** R\$ 20.700,00

**Do Prazo:** 16 meses.

**MARCOS PIMENTEL BICALHO**

Diretor Presidente EMDEC S/A

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**Credenciamento n. 01/2003 - Objeto:** Credenciamento de operadoras de planos ou seguros privados de assistência médico - hospitalar que compreendem os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnósticos e terapia. Entrega dos envelopes até às 14h do dia 20.02.2003, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas - SP, no Piso 1 - Asa 2, Setor de Processamento de Compras. Abertura no mesmo dia às 14h15min. Norma gratuita disponível das 8h às 12h e 13h30min às 16h no endereço acima e na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

#### EDITAL

**Concorrência n. 04/2003 - Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos. Entrega dos envelopes até às 9h do dia 06.03.2003, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas - SP, no Piso 1 - Asa 2, Setor de Processamento de Compras. Abertura no mesmo dia às 9h15min.

**Tomada de Preços n. 08/2003 - Objeto:** Prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais. Entrega dos envelopes até às 14h do dia 19.02.2003, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas - SP, no Piso 1 - Asa 2, Setor de Processamento de Compras. Abertura no mesmo dia às 14h15min. Editais gratuitos disponíveis das 8h às 12h e 13h30min às 16h no endereço acima e na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**Tomada de Preços n. 07/2003 - Objeto:** Execução das obras de substituição da rede de distribuição de água do Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, bloco 2 e bloco

3 (2ª parte), com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega dos envelopes até às 9h do dia 19.02.2003, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas - SP, no Piso 1 - Asa 2, Setor de Processamento de Compras. Abertura no mesmo dia às 9h15min. Edital disponível das 10h às 12h - 13h30min às 16h no endereço acima, por R\$ 30,00 (trinta reais).

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Concorrência n. 23/2002 - Objeto:** Aquisição de cal virgem a ser utilizada no tratamento de água destinado ao abastecimento público. Comunicamos a homologação e adjudicação à empresa Mineração Lapa Vermelha Ltda. pelo critério de "menor preço total" R\$ 795.600,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

#### JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Concorrência n. 29/2002 - Objeto:** Aquisição de carvão vegetal ativado pulverizado a ser utilizado no tratamento de água destinado ao abastecimento público. Classificada a empresa pelo critério de "menor preço total": 1º lugar - Brascarbo Agroindustrial Ltda. R\$ 2.484.000,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br> e disponível via fax, a qualquer interessado mediante solicitação.

**Convite: 2002/109 - Dispositivo Antifraude para Tubete. Classificada 1º lugar:** Hydrolackre Indústria Panamericana de Saneamento Ltda, valor total R\$ 22.400,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br> e disponível via fax, a qualquer interessado, mediante solicitação.

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**Concorrência n. 10/2002. Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para estudo das alternativas de processo de tratamento de esgotos, elaboração dos projetos básico e executivo e apresentação de Relatório Ambiental Preliminar (RAP) da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema Anhumas, em Campinas/SP. Comunicamos a pontuação técnica "T" obtida pelas empresas e consórcios participantes: CONSÓRCIO ENCIBRA - CONCREMAT (Encibra S/A - Estudos e Projetos de Engenharia e Concremat Engenharia e Tecnologia S/A): T=8,92; HAGAPLAN PLANEJAMENTO E PROJETOS S/C LTDA: T = 8,59; HARZA - HIDROBRASILEIRA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.: T=10,00; CONSÓRCIO HIDROCOOP (Hidroconsult Consultoria, Estudos e Projetos S/A e Coplaenge Projetos de Engenharia Ltda.): T=9,67; CONSÓRCIO MKM/GOLDER/NCA (MKM Engenharia Ambiental S/C Ltda., Golder Associates Brasil Ltda. e NCA Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente S/C Ltda.): T=8,63; PROESP ENGENHARIA S/C LTDA. T=8,91; CONSÓRCIO PROJECTUS - CH2M HILL (CH2M Hill do Brasil Serviços de Engenharia Ltda. e Projectus Consultoria Ltda.) T=9,55; CONSÓRCIO TECNOŠAN - COBRAPE (Tecnosan Engenharia S/C Ltda. e Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos) T=8,98; SEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA S/C LTDA. T=9,97; CONSÓRCIO ESTÁTICA FIGUEIREDO FERRAZ (Estática Engenharia de Projetos Ltda. e Figueiredo Ferraz Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda.) T=8,82. O julgamento completo encontra-se disponível para consulta na Gerência de Licitações da SANASA.

#### REVOGAÇÃO

**Tomada de Preços n. 46/2002 - Objeto:** Aquisição de selim e tubos de PVC. Comunicamos aos interessados a revogação dos itens 01, 03, 05 e 07 do presente processo licitatório, de acordo com artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, por não haver propostas classificadas para tais itens.

**JOSÉ ROBERTO BIAJOLI**

Presidente Comissão Julgamento

## PODER JUDICIÁRIO

### EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Emílio Carlos Garcia, com prazo de 30 dias, ref., ao processo n. 1890/98. A Dra. Heliana Maria Coutinho Hess, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, etc. Faz saber a Emílio Carlos Garcia, que por parte de BBA Creditanstalt Fomento Comercial Ltda., lhes foi ajuizada ação Possessoria, alegando em resumo o seguinte: "Por Contrato de Compra e Venda Mercantil celebrado em 13/06/97. O reqdo recebeu da autora a importância de R\$15.401,16, a ser paga, com encargos pactuados em 48 prestações vencendo-se a 1ª em 13/07/97 e a última em 13/06/01. Tal importância se destinou a aquisição do veículo marca Fiat, mod., Uno SC, cor azul, ano/mod/frab 97 chassi 9BD116028V5928290, tendo deixado de cumprir as obrigações pactuadas desde 13/11/97, a autora levou a protesto a ação possessória vinculada, ficando assim o reqdo constituído em mora. O veículo foi apreendido e encontra-se em poder da autora. Em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido pelo presente edital fica Emílio Carlos Garcia devidamente Citado, para responder querendo a mencionada ação de possessória no prazo de 15 dias a contar após o prazo do presente edital, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor nos termos do art. 285 do CPC. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.

Campinas, 23 de Abril de 2002.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação. Prazo de 30 dias. Proc. 3521/98. A Dra. Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira, Juíza de Direito 9ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP. Faz saber a Todos quantos e principalmente a Vanderlei Alves de Camargo, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos da Ação de Contrato com Reserva de Domínio, que BBA Creditanstalt Fomento Comercial Ltda., move contra Vanderlei Alves de Camargo, sendo certo que este deu ao autor, em Reserva de Domínio, o veículo marca Ford, mod. Fiesta, cor azul, chassi n. VSEBSXWPF55506, ano mod. 1.995, ano fabr 1.995, ocorrendo que o réu incidiu em mora perante o autor. Assim, ajuizada a presente ação e procedida a apreensão do bem dado em garantia fiduciária, certificou o Oficial de Justiça que o reqdo encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo que foi que foi determinada a presente citação por edital de Vanderlei Alves de Camargo, para que o mesmo, querendo, no prazo de 05 dias, conteste a ação, a fluir do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. O presente será publicado na forma da lei.

## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o **Sindicato dos Permissionários do Transporte Alternativo de Campinas (SINPETRAC)**, CONVOCA todos os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2.003, em primeira convocação às 19 horas e trinta minutos e

em segunda às 20 horas, à rua Anita Mayer n° 85, bairro do Botafogo, para por em pauta, discutir e deliberar o seguinte:

1. Eleição da Diretoria Colegiada;

Campinas, 28 de janeiro de 2003

**COORDENAÇÃO GERAL**

# Serviços Públicos inicia obra paisagística na Avenida Arimana



Parcerias permitiram a remodelação das avenidas Prestes Maia, Aquidabã, João Jorge, Moraes Sales e Júlio Prestes (acima)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do Departamento de Parques e Jardins (DPJ), iniciou no último dia 20, segunda-feira, obra paisagística na avenida Arimana, no Parque Universitário (região sudoeste).

Segundo a direção do DPJ, o projeto prevê a remodelação do canteiro central de um trecho de aproximadamente 1 km da Arimana e o plantio de centenas de mudas de flores e folhagens, além de grama e 250 ipês, rezendás e árvores de

outras espécies.

Em seguida, o DPJ fará a reformulação da vegetação de um trecho de aproximadamente 7 km da avenida Ruy Rodrigues, do Parque Universitário até altura do Jardim Capivari.

Neste trecho, conforme o DPJ, está prevista a remodelação do canteiro central e o plantio de diversas mudas de flores, folhagens e árvores de espécies próprias para o local, como ipês e rezendás.

Os técnicos da área esti-

mam que a obra paisagística nos dois trechos fiquem prontas em 30 dias.

Já foram reformulados, por meio de parcerias, os jardins e a vegetação das avenidas Prestes Maia, Aquidabã, João Jorge, Moraes Sales e Júlio Prestes.

## A peça *Pluft, o Fantasminha* é atração para o fim de semana

A comédia de costumes de Martins Pena, *Meu Marido Sumiu*, com a Cia Atlanta e o espetáculo infantil *Pluft, o Fantasminha*, de Maria Clara Machado, com a Cia Arco Íris, são atração neste final de semana da 18ª Campanha de Popularização do Teatro.

*Meu Marido Sumiu* será apresentada hoje,

amanhã e domingo, às 19h, no Teatro Municipal Castro Mendes e *Pluft, o Fantasminha*, às 11h e às 17h deste domingo, dia 2, no mesmo teatro. Os ingressos custam R\$ 2,00.

Realizada pela Associação dos Produtores de Teatro de Campinas (Aptc), a Campanha tem a co-realização da Secretaria Municipal

de Cultura, Esportes e Turismo terá a apresentação de 51 espetáculos.

Segundo o produtor Edgar Rizzo, “pela primeira vez a Associação dos Produtores recebe apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, que complementou o valor do ingresso”.

Para Rizzo “esta atitude

da Secretaria possibilitou o barateamento dos ingressos, permitindo à Aptc atingir sua missão: proporcionar à população o acesso ao teatro a preços populares”, completa ele.

Está previsto um público de 25 mil pessoas, já que no ano de 2002 a bilheteria chegou a 21 mil.

Para a Aptc este é o mai-

or evento teatral do interior do estado de São Paulo. Serão apresentados 33 espetáculos dirigidos a adultos e 18 para o público infantil.

Serão 10 companhias teatrais à Aptc e duas convidadas, a Cia Estável de Teatro de Piracicaba e o Grupo Conservatório Carlos Gomes.